



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 1338/2025 Cód. Verificador: 4CZRDB83**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 12/06/2025 08:01  
**Previsão:** 12/07/2025

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-1133

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Departamento de Assistência Social requer autorização para a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de junho de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1338/2025**  
**Requerimento n° 022/2025**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de capacitações voltados à área da Assistência Social justifica-se pela necessidade de constante capacitação e atualização dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Considerando as mudanças nas legislações, diretrizes e metodologias de trabalho, é imprescindível que a equipe técnica esteja qualificada para oferecer um atendimento humanizado, eficiente e em conformidade com as normativas vigentes.

Essas formações contribuem diretamente para o fortalecimento da política pública de assistência social, promovendo a qualificação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Além disso, proporcionam a troca de experiências entre profissionais, o que enriquece as práticas e favorece a construção de soluções mais eficazes para as demandas enfrentadas diariamente.

Portanto, a participação em cursos e eventos é uma estratégia essencial para garantir a efetividade das ações desenvolvidas, a valorização dos profissionais da área e, principalmente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

A contratação de cursos e oficinas direcionadas aos usuários do Departamento de Assistência Social justifica-se pela importância de desenvolver ações que promovam o fortalecimento de vínculos, o protagonismo social e a superação de situações de vulnerabilidade e risco social. Essas oficinas, que podem abranger temáticas como geração de renda, convivência, desenvolvimento pessoal, cultura, esporte, lazer, entre outras, são instrumentos fundamentais para a promoção da inclusão social e do empoderamento dos indivíduos atendidos pelas unidades socioassistenciais.

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é papel da Assistência Social ofertar serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, além de ampliar o acesso a direitos e oportunidades. As oficinas constituem, nesse contexto, estratégias de intervenção que possibilitam não apenas a socialização e o aprendizado, mas também a construção de projetos de vida e a melhoria da autoestima dos participantes.

Essas atividades são especialmente relevantes no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde o trabalho social com famílias e indivíduos exige abordagens integradas, acolhedoras e transformadoras. Ao proporcionar espaços de expressão, criação, escuta e participação, as oficinas fortalecem a convivência comunitária e a proteção social básica e especial.

Portanto, a contratação de oficinas representa um investimento essencial na promoção do bem-estar dos usuários, na ampliação de suas perspectivas e na efetivação dos direitos socioassistenciais, contribuindo diretamente para os objetivos da política pública de Assistência Social.

A contratação de empresa especializada para atender eventos institucionais do Departamento de Assistência Social, como conferências, encontros, audiências públicas, fóruns, seminários e demais atividades, justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico, estrutural e logístico adequado à realização dessas ações, que são fundamentais para o fortalecimento da política pública de assistência social no âmbito municipal.

As conferências de assistência social, por exemplo, são espaços de ampla participação social, previstos na legislação e orientadas pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Elas têm como finalidade avaliar a política pública, propor diretrizes para o seu aprimoramento, além de garantir





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a participação democrática dos usuários, trabalhadores, gestores e entidades da rede socioassistencial. Para que esses eventos ocorram de forma eficaz, é essencial contar com uma estrutura adequada e profissionais capacitados para sua organização.

Considerando a complexidade organizacional desses eventos e a importância estratégica que representam para o controle social, a avaliação das políticas públicas e a articulação da rede de proteção social, torna-se imprescindível contar com apoio técnico-operacional especializado.

Portanto, a contratação proposta visa garantir a efetividade, a organização e a qualidade técnica dos eventos realizados, assegurando o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência e transparência da administração pública.

### 3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 96.299,30 (noventa e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

### 4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a validade dos Contratos em vigência, com vencimento em 13/08/2025.

### 5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

### 6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

### 7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão.

### 8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

#### 8.1 – Fiscal de Contrato:

Idiones Maria Bruni Padilha.

#### 8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Vergínia Ribas.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

### 9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Luana Vergínia Ribas**  
**Gestora do Contrato**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

**Idiones Maria Bruni Padilha**  
**Fiscal do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2025 08:20 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p4a369d78f645b>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de junho de 2025.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação de capacitações voltados à área da Assistência Social justifica-se pela necessidade de constante capacitação e atualização dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Considerando as mudanças nas legislações, diretrizes e metodologias de trabalho, é imprescindível que a equipe técnica esteja qualificada para oferecer um atendimento humanizado, eficiente e em conformidade com as normativas vigentes.

Essas formações contribuem diretamente para o fortalecimento da política pública de assistência social, promovendo a qualificação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Além disso, proporcionam a troca de experiências entre profissionais, o que enriquece as práticas e favorece a construção de soluções mais eficazes para as demandas enfrentadas diariamente.

Portanto, a participação em cursos e eventos é uma estratégia essencial para garantir a efetividade das ações desenvolvidas, a valorização dos profissionais da área e, principalmente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

A contratação de cursos e oficinas direcionadas aos usuários do Departamento de Assistência Social justifica-se pela importância de desenvolver ações que promovam o fortalecimento de vínculos, o protagonismo social e a superação de situações de vulnerabilidade e risco social. Essas oficinas, que podem abranger temáticas como geração de renda, convivência, desenvolvimento pessoal, cultura, esporte, lazer, entre outras, são instrumentos fundamentais para a promoção da inclusão social e do empoderamento dos indivíduos atendidos pelas unidades socioassistenciais.

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é papel da Assistência Social ofertar serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, além de ampliar o acesso a direitos e oportunidades. As oficinas constituem, nesse contexto, estratégias de intervenção que possibilitam não apenas a socialização e o aprendizado, mas também a construção de projetos de vida e a melhoria da autoestima dos participantes.

Essas atividades são especialmente relevantes no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde o trabalho social com famílias e indivíduos exige abordagens integradas, acolhedoras e transformadoras. Ao proporcionar espaços de expressão, criação, escuta e participação, as oficinas fortalecem a convivência comunitária e a proteção social básica e especial.

Portanto, a contratação de oficinas representa um investimento essencial na promoção do bem-estar dos usuários, na ampliação de suas perspectivas e na efetivação dos direitos socioassistenciais, contribuindo diretamente para os objetivos da política pública de Assistência Social.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A contratação de empresa especializada para atender eventos institucionais do Departamento de Assistência Social, como conferências, encontros, audiências públicas, fóruns, seminários e demais atividades, justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico, estrutural e logístico adequado à realização dessas ações, que são fundamentais para o fortalecimento da política pública de assistência social no âmbito municipal.

As conferências de assistência social, por exemplo, são espaços de ampla participação social, previstos na legislação e orientadas pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Elas têm como finalidade avaliar a política pública, propor diretrizes para o seu aprimoramento, além de garantir a participação democrática dos usuários, trabalhadores, gestores e entidades da rede socioassistencial. Para que esses eventos ocorram de forma eficaz, é essencial contar com uma estrutura adequada e profissionais capacitados para sua organização.

Considerando a complexidade organizacional desses eventos e a importância estratégica que representam para o controle social, a avaliação das políticas públicas e a articulação da rede de proteção social, torna-se imprescindível contar com apoio técnico-operacional especializado.

Portanto, a contratação proposta visa garantir a efetividade, a organização e a qualidade técnica dos eventos realizados, assegurando o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência e transparência da administração pública.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de execução do objeto deverá ser conforme cronograma a ser elaborado pelo CONTRATANTE.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

### 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
------	--------	-------	-----------





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1	450	Horas	<p><b>ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Várias técnicas de decoração como: ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS, das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta-retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com no mínimo o ensino médio completo; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul>
2	160	Horas	<p><b>BÁSICO EM CORTE DE CABELO E DESIGN DE BARBA</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p> <p>Este curso é para quem atua ou tem interesse em atuar na área de beleza e estética.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Materiais de trabalho e ferramentas; - Biossegurança e seus cuidados; - Técnicas de atendimento profissional; - Técnicas de corte de cabelo (com tesoura e máquinas); - Técnicas de corte de barba (com navalha e máquinas); - Visagismo (harmonia e estética voltadas para a barba e cabelo, considerando linhas e ângulos do rosto da pessoa).</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Cursos profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul>
3	170	Horas	<p><b>DANÇA (BALLET)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 06 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; -</li> </ul>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p> <p>- A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>
4	280	Horas	<p><b>DOCES GOURMET (DOCES FINOS), GELÉIAS E DERIVADOS ALIMENTARES QUE PODE SER ADAPTADO CONFORME O FOCO (LÁCTEOS, FRUTAS, VEGETAIS, CARNES, CEREAIS ETC.)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com aulas práticas e teóricas que conectem os participantes às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências.</li> <li>- Compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada.</li> <li>- Criar ficha técnica de produção.</li> <li>- Executar Boas Práticas de Fabricação</li> <li>- Introdução aos derivados alimentares e seu potencial econômico</li> <li>- Processos de transformação de alimentos: Leite: queijos, iogurtes, manteiga e doce de leite, - Frutas: geleias, compotas, polpas e desidratados, - Hortalças: conservas, antepastos e fermentados, - Carnes: embutidos artesanais e produtos curados, - Cereais e leguminosas: farinhas, pães e bebidas vegetais,</li> <li>- Técnicas de conservação e embalagem,</li> <li>- Rotulagem básica e noções de legislação para comercialização</li> <li>- Identificar tipos de doces finos.</li> <li>- Calcular formulações.</li> <li>- Preparar, assar, cozinhar massas.</li> <li>- Realizar acabamento dos produtos.</li> <li>- Avaliar processos e produtos.</li> <li>- Executar tarefas simultâneas.</li> <li>- Usar diferentes tipos de ingredientes de acordo com a sazonalidade e características.</li> <li>- Aplicar técnicas para bases: massas cozidas, técnicas de massa fria (marzipan), merengue (ponto de calda) e massas secas para tarteletes.</li> <li>- Utilizar técnicas para decoração de doces: renda de açúcar e chocolate, transfer de chocolate, shells para brigadeiros e demais.</li> <li>- Preparar, decorar, apresentar, conservar e transportar doces finos.</li> <li>- Conhecer oportunidades e tendências do mercado de trabalho.</li> <li>- Conhecimento das normas e legislações sanitárias relativas às boas práticas na manipulação dos alimentos. Obrigações da empresa contratada: <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 02 (dois) profissionais, com comprovada qualificação profissional na área de Gastronomia, Tecnologia em Alimentos, Nutrição ou Técnico em Nutrição. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul> </li> </ul>
5	50	Horas	<p><b>MUSICALIZAÇÃO DE 0 A 6 – (CANTO LÚDICO) (CONCENTRAÇÃO) (COORDENAÇÃO MOTORA)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p>







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Faixa etária: de 0 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes e/ou filhos de mães participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas de Musicalização Infantil que busquem desenvolver a musicalidade inata da criança, despertando o interesse dela pela música, fazendo com que ela fique atenta ao mundo sonoro que a cerca. - Aulas práticas e dinâmicas explorando de forma lúdica os conceitos básicos do som (ritmo, altura, timbre e duração) e a exploração sonora de diversos elementos. - Atividades que visem o desenvolvimento da percepção auditiva (rítmica e melódica), criatividade, socialização, coordenação motora e expressividade.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia e/ou musicoterapia. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos (materiais lúdicos e musicais) e todo material necessário para o bom andamento do curso.</li> </ul>
6	60	Horas	<p><b>PREPARAÇÃO DE PESSOAS PARA O MERCADO DE TRABALHO (MODELO)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Faixa etária: de 12 a 18 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas práticas e teóricas que abordem os temas: - Mercado; - Modelo de passarela; - correção da postura corporal; - postura social; - técnicas para desfilar; - ética profissional; - técnica de salto alto (adulto); - Apresentação de perfil; - interação com a plateia; - como fazer fotos profissionais; - ritmos; - atitude; - agilidade; - movimentos e expressões; - entendendo portfólios e agências; - conduzindo a carreira de modelo;</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação na área de Produção de Desfile/Stylist.</li> <li>- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, materiais que se fizerem necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul>
7	160	Horas	<p><b>ZUMBA PARA CINQUENTA ANOS +</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: acima dos 50 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas de dança desenvolvida especialmente para o público idoso trabalhando a agilidade e a coordenação motora, fortalecendo grupos musculares importantes para a manutenção da saúde do corpo, estimulando a mobilidade articular e ativando a atenção e a memória. - Exercícios físicos que auxiliem a diminuir a velocidade das alterações que ocorrem no organismo nessa fase da vida, além de oferecer mais bem-estar ao idoso no dia a dia. - Dentre os diversos benefícios do exercício físico na terceira idade, podemos destacar, por exemplo: Melhor condicionamento físico, mobilidade e equilíbrio. Mais força para o corpo, de modo geral. Mais disposição e melhor qualidade do sono.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida,</li> </ul>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos e todo material necessário para o bom andamento do curso.
8	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO PAIF E PAEFI</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do Programa de Apoio à Família (PAIF), Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI) e Fluxos de Rede, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos na execução dessas políticas públicas.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>A empresa contratada deverá desenvolver e ministrar cursos, oficinas e atividades de capacitação presenciais ou a distância, conforme cronograma a ser definido, abordando os seguintes temas:</p> <p>Fundamentos e diretrizes do PAIF e PAEFI</p> <p>Protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento na rede de proteção social</p> <p>Integração e articulação entre os serviços e programas de assistência social</p> <p>Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados</p> <p>Boas práticas e metodologias de trabalho em equipe multidisciplinar.</p> <p>Objetivo: Capacitar os servidores públicos para que possam atuar de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade do atendimento às famílias e a integração dos serviços na rede de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada experiência na realização de capacitações na área de serviço social, preferencialmente com foco em PAIF, PAEFI e Fluxos de Rede.</li> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada qualificação profissional na área Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Disponibilidade para realizar os treinamentos nas datas e locais referenciados pelo contratante.</li> <li>- Fornecer todo material didático, certificados de participação e relatórios de avaliação ao final de cada módulo.</li> </ul>
9	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR</b></p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, visando aprimorar a atuação dos profissionais e a integração dos serviços de proteção às crianças e adolescentes.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, com foco em: Conhecimento e operacionalização do Conselho Tutelar, suas atribuições e responsabilidades</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso eficiente do SIPIA para registro, acompanhamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à infância e adolescência</li> <li>• Procedimentos e fluxos de atendimento na Rede de Proteção Social, promovendo a integração entre os diferentes atores e serviços</li> <li>• Normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e adolescentes</li> <li>• Orientações sobre o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e acompanhamento de casos na rede de proteção</li> </ul> <p>Objetivo: Capacitar os membros do Conselho Tutelar e demais profissionais envolvidos na rede de Proteção Social para o uso eficiente do SIPIA, fortalecimento do trabalho em equipe e aprimoramento do atendimento às crianças e adolescentes, promovendo uma rede integrada, eficiente e alinhada às políticas públicas de proteção social.</p>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>- Experiência comprovada em capacitações na área de proteção à criança e ao adolescente, preferencialmente com conhecimento do SIPIA e da Rede de Proteção Social</li> </ul> <p>Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de elaborar materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma clara e participativa.</li> <li>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais definidos pelo contratante.</li> </ul>
10	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO SERVIDORES</b></p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de aprimorar conhecimentos, habilidades e práticas de atendimento às famílias e comunidades atendidas, promovendo a qualificação técnica e a integração dos serviços sociais.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, cursos presenciais ou a distância, abordando temas essenciais para o fortalecimento do trabalho social, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Legislação e políticas públicas de assistência social (SUAS, ECA, etc.)</li> <li>• Protocolos de atendimento e fluxo de encaminhamento na rede de proteção social</li> <li>• Direitos e proteção às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade</li> <li>• Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados</li> <li>• Técnicas de escuta qualificada, acolhimento e elaboração de planos de ação</li> <li>• Trabalho em equipe multidisciplinar e intersetorial.</li> </ul> <p>Objetivo: Capacitar os servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, CRAS e SCFV para que possam exercer suas funções com maior eficiência, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo uma rede de proteção social mais integrada, qualificada e efetiva no atendimento às famílias e comunidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigações da empresa contratada: <ul style="list-style-type: none"> <li>• - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>• - Experiência comprovada na realização de capacitações na área de assistência social e proteção social;</li> <li>• - Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (SUAS, ECA, Estatuto do Idoso, etc.)</li> <li>• - Capacidade de elaboração de materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma participativa e dinâmica</li> </ul> </li> <li>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais estabelecidos pelo órgão contratante</li> </ul>
11	50	Horas	<p><b>PLANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e às necessidades da população atendida.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>A empresa contratada deverá atuar de forma técnica e colaborativa, realizando atividades como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social;</li> <li>• Levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas para o período do plano;</li> <li>• Organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com a participação de</li> </ul>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>diferentes atores sociais, incluindo gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio para subsidiar a construção do Plano Decenal e do Plano Municipal de Assistência Social;</li> <li>• Apoio na definição de ações, metas, indicadores e prazos para a implementação das políticas sociais municipais;</li> <li>• Orientação quanto à legislação, normativas e boas práticas na elaboração de planos de assistência social;</li> <li>• Acompanhamento e suporte técnico durante todo o processo de elaboração, garantindo a participação social e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</li> </ul> <p>Objetivo: Apoiar o Departamento Municipal de Assistência Social na construção de um planejamento estratégico, participativo e efetivo, que contribua para o fortalecimento das ações de assistência social no município, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às necessidades da população e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com comprovação de experiência na elaboração de planos municipais ou estaduais de assistência social ou áreas correlatas;</li> <li>• - Equipe técnica qualificada com profissionais de nível superior em Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins;</li> <li>• - Conhecimento atualizado das legislações pertinentes ao SUAS e às políticas públicas de assistência social;</li> <li>• - Capacidade de elaboração de relatórios, materiais técnicos e de conduzir processos participativos;</li> <li>- Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo órgão contratante.</li> </ul>
12	4	Unid.	<p><b>PALESTRA SHOW PARA OS PÚBLICOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Idosos,</b></li> <li>- <b>Mulheres,</b></li> <li>- <b>SCFV (crianças – adolescentes),</b></li> <li>- <b>Grupos pertencentes à Projetos vinculados ao Dpto de Assistência Social.</b></li> </ul> <p>Estas Palestras show deverão ser realizadas em datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato, nos locais referenciados pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá compor um Espaço instagramável: Cenário montado com a temática conforme o público participante, ou com sugestões do departamento de Assistência Social enviadas com prazo de até 15 (quinze) dias anterior a realização do evento, será utilizado pela equipe do Departamento e pelos participantes para selfies ou atividades que sejam necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe de apoio, composta por no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante todo o evento até a sua finalização, independente da carga horária, 01 (um) palestrante carismático(a) com storytelling emocional (história de superação, descobertas, conquistas, conforme a temática e/ou público participante) e 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante.</li> <li>- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como gaita, guitarra, teclado, violão e demais que sejam necessários durante a realização do evento.</li> <li>- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titanium.</li> <li>- Disponibilizar cenário de palco com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes, painel de LED e telão para projeção de slides e vídeos.</li> <li>- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> </ul>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. Público alvo: Idosos, Mulheres, SCFV (crianças e adolescentes), grupos pertencentes aos projetos vinculados ao Departamento de Assistência Social.
13	50	Horas	<p><b>Organização e Realização de Conferências Municipais; compreendendo:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Elaboração de Regimento Interno;</li> <li>2 - Realização de Palestra Magna;</li> <li>3 - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</li> <li>4 - Coordenação dos grupos e articulação das propostas;</li> <li>5 - Discussão em plenária e votação das propostas;</li> <li>6 - Elaboração do relatório de conferência.</li> </ol> <p>Estes eventos deverão ser realizados dentro do período de vigência do processo licitatório, com datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social;</li> <li>- O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01). de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando carga horária.</li> </ul>

A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo utilizado no Pregão Eletrônico nº 020/2024, com vigência até 13/08/2025.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 246.918,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e dezoito reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado.

Foram realizadas pesquisas de preços com base nos seguintes parâmetros:

- Levantamento de propostas ou cotações formais junto a empresas do ramo (via e-mail com encaminhamento de formulários);
- Consulta a processos vigentes em outros municípios.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

A presente solução visa a contratação de serviços especializados para o planejamento, organização e execução de cursos, oficinas e capacitações voltadas aos profissionais do Departamento de Assistência Social, que atuam diretamente na política pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O objetivo é promover o desenvolvimento contínuo das competências técnicas, éticas e relacionais dos trabalhadores da assistência social, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

A solução contempla ações formativas presenciais e/ou remotas, com temáticas alinhadas às diretrizes do SUAS, abordando áreas como:

- Gestão e financiamento da política de assistência social;
- Proteção social básica e especial;
- Vigilância socioassistencial;
- Trabalho social com famílias e indivíduos;
- Elaboração e monitoramento de Planos de Assistência Social;
- Atendimento humanizado e escuta qualificada;
- Intersetorialidade e articulação com outras políticas públicas.

Com essa iniciativa, o Departamento de Assistência Social busca fortalecer a atuação técnica, a gestão do trabalho e o compromisso com a qualidade do atendimento à população, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

A contratação tem como objetivo viabilizar a realização de cursos, oficinas e eventos promovidos pelo Departamento de Assistência Social, desde o planejamento até a finalização das atividades. As ações visam o fortalecimento da rede de proteção social, a inclusão social e o desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas dos participantes.

O ciclo de vida dos serviços envolve as seguintes etapas:

- Planejamento: Levantamento de necessidades junto às equipes técnicas e comunidades atendidas; definição de temas, carga horária, público-alvo, datas e locais de realização.
- Contratação e organização: Seleção e contratação de profissionais e fornecedores necessários; organização logística dos espaços, materiais e equipamentos.
- Execução: Realização dos cursos, oficinas ou eventos conforme cronograma, com controle de frequência e acompanhamento pelas equipes técnicas.
- Avaliação e encerramento: Coleta de feedback dos participantes e avaliação de resultados; elaboração de relatórios e prestação de contas.

Todos os serviços prestados devem estar alinhados com as diretrizes da Política de Assistência Social e contribuir para os objetivos dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

- Aprimoramento técnico da equipe: Garantir que os profissionais da assistência social estejam atualizados quanto às normativas, metodologias e práticas do SUAS, promovendo o aperfeiçoamento contínuo do atendimento à população.

- Fortalecimento da política pública de assistência social: Contribuir para a efetivação das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), por meio de uma equipe qualificada e capacitada para enfrentar os desafios cotidianos da gestão e execução dos serviços.

- Melhoria na qualidade dos serviços prestados: Refletir diretamente na melhoria dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade, por meio de um atendimento mais humanizado, eficiente e fundamentado em princípios técnicos e éticos.

- Estímulo à inovação e à troca de experiências: Proporcionar espaços de diálogo, construção coletiva e intercâmbio de boas práticas entre os profissionais, ampliando as possibilidades de soluções criativas e contextualizadas às realidades locais.

- Maior integração entre os níveis de gestão e proteção social: Promover capacitações que favoreçam a articulação entre a gestão municipal, estadual e federal, bem como entre os serviços de proteção básica e especial, fortalecendo o trabalho em rede.

- Organização e padronização de procedimentos: Capacitar os profissionais para a utilização de instrumentos técnicos e administrativos que permitam maior padronização, eficiência e transparência na execução das ações socioassistenciais.

- Valorização e motivação dos trabalhadores: Reconhecer a importância da formação contínua como estratégia de valorização dos profissionais, impactando positivamente na motivação, engajamento e permanência nas funções.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01		
<b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.		
Probabilidade:	( ) Baixa	( x ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média ( x ) Alta





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
<b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
<b>Descrição / Dano:</b> Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
<b>Descrição / Dano:</b> Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

**Luana Vergínia Ribas**  
Diretora do Departamento de Assistência Social





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de junho de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	450	Horas	<p><b>ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Várias técnicas de decoração como: ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS, das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta-retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com no mínimo o ensino médio completo; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul>	144,50	65.025,00
2	160	Horas	<p><b>BÁSICO EM CORTE DE CABELO E DESIGN DE BARBA</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p>	169,90	27.184,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2025 08:21 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p4db2628a80946>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Este curso é para quem atua ou tem interesse em atuar na área de beleza e estética.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Materiais de trabalho e ferramentas; - Biossegurança e seus cuidados; - Técnicas de atendimento profissional; - Técnicas de corte de cabelo (com tesoura e máquinas); - Técnicas de corte de barba (com navalha e máquinas); - Visagismo (harmonia e estética voltadas para a barba e cabelo, considerando linhas e ângulos do rosto da pessoa).</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Cursos profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul>		
3	170	Horas	<p><b>DANÇA (BALLET)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 06 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</li> <li>- A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</li> </ul>	74,50	12.665,00
4	280	Horas	<p><b>DOCES GOURMET (DOCES FINOS), GELÉIAS E DERIVADOS ALIMENTARES QUE PODE SER ADAPTADO CONFORME O FOCO (LÁCTEOS, FRUTAS, VEGETAIS, CARNES, CEREAIS ETC.)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas</p>	149,00	41.720,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com aulas práticas e teóricas que conectem os participantes às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências.</li> <li>- Compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada.</li> <li>- Criar ficha técnica de produção.</li> <li>- Executar Boas Práticas de Fabricação</li> <li>- Introdução aos derivados alimentares e seu potencial econômico</li> <li>- Processos de transformação de alimentos: Leite: queijos, iogurtes, manteiga e doce de leite, - Frutas: geleias, compotas, polpas e desidratados, - Hortaliças: conservas, antepastos e fermentados, - Carnes: embutidos artesanais e produtos curados, - Cereais e leguminosas: farinhas, pães e bebidas vegetais,</li> <li>- Técnicas de conservação e embalagem,</li> <li>- Rotulagem básica e noções de legislação para comercialização</li> <li>- Identificar tipos de doces finos.</li> <li>- Calcular formulações.</li> <li>- Preparar, assar, cozinhar massas.</li> <li>- Realizar acabamento dos produtos.</li> <li>- Avaliar processos e produtos.</li> <li>- Executar tarefas simultâneas.</li> <li>- Usar diferentes tipos de ingredientes de acordo com a sazonalidade e características.</li> <li>- Aplicar técnicas para bases: massas cozidas, técnicas de massa fria (marzipan), merengue (ponto de calda) e massas secas para tarteletes.</li> <li>- Utilizar técnicas para decoração de doces: renda de açúcar e chocolate, transfer de chocolate, shells para brigadeiros e demais.</li> <li>- Preparar, decorar, apresentar, conservar e transportar doces finos.</li> <li>- Conhecer oportunidades e tendências do mercado de trabalho.</li> <li>- Conhecimento das normas e legislações sanitárias relativas às boas práticas na manipulação dos alimentos. Obrigações da empresa contratada: <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 02 (dois) profissionais, com comprovada qualificação profissional na área de Gastronomia, Tecnologia em Alimentos, Nutrição ou Técnico em Nutrição. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul> </li> </ul>		
--	--	---	--	--





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5	50	Horas	<p><b>MUSICALIZAÇÃO DE 0 A 6 – (CANTO LÚDICO) (CONCENTRAÇÃO) (COORDENAÇÃO MOTORA)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 0 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes e/ou filhos de mães participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas de Musicalização Infantil que busquem desenvolver a musicalidade inata da criança, despertando o interesse dela pela música, fazendo com que ela fique atenta ao mundo sonoro que a cerca. - Aulas práticas e dinâmicas explorando de forma lúdica os conceitos básicos do som (ritmo, altura, timbre e duração) e a exploração sonora de diversos elementos. - Atividades que visem o desenvolvimento da percepção auditiva (rítmica e melódica), criatividade, socialização, coordenação motora e expressividade.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia e/ou musicoterapia. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos (materiais lúdicos e musicais) e todo material necessário para o bom andamento do curso.</li> </ul>	89,00	4.450,00
6	60	Horas	<p><b>PREPARAÇÃO DE PESSOAS PARA O MERCADO DE TRABALHO (MODELO)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Faixa etária: de 12 a 18 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas práticas e teóricas que abordem os temas: - Mercado; - Modelo de passarela; - correção da postura corporal; - postura social; - técnicas para desfilar; - ética profissional; - técnica de salto alto (adulto); - Apresentação de perfil; - interação com a plateia; - como fazer fotos profissionais; - ritmos; - atitude; - agilidade; - movimentos e expressões; - entendendo portfólios e agências; - conduzindo a carreira de modelo;</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação na área de Produção de Desfile/Stylist.</li> <li>- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</li> </ul>	89,50	5.370,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, materiais que se fizerem necessários.</p> <p>- Fornecer certificado constando a carga horária.</p>		
7	160	Horas	<p><b>ZUMBA PARA CINQUENTA ANOS +</b>  Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.  Faixa etária: acima dos 50 anos.  Conteúdo mínimo: - Aulas de dança desenvolvida especialmente para o público idoso trabalhando a agilidade e a coordenação motora, fortalecendo grupos musculares importantes para a manutenção da saúde do corpo, estimulando a mobilidade articular e ativando a atenção e a memória. - Exercícios físicos que auxiliem a diminuir a velocidade das alterações que ocorrem no organismo nessa fase da vida, além de oferecer mais bem-estar ao idoso no dia a dia. - Dentre os diversos benefícios do exercício físico na terceira idade, podemos destacar, por exemplo: Melhor condicionamento físico, mobilidade e equilíbrio. Mais força para o corpo, de modo geral. Mais disposição e melhor qualidade do sono.  Obrigações da empresa contratada:  - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos e todo material necessário para o bom andamento do curso.</p>	94,50	15.120,00
8	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO PAIF E PAEFI</b>  Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do Programa de Apoio à Família (PAIF), Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI) e Fluxos de Rede, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos na execução dessas políticas públicas.  Conteúdo mínimo:  A empresa contratada deverá desenvolver e ministrar cursos, oficinas e atividades de capacitação presenciais ou a distância, conforme cronograma a ser definido, abordando os seguintes temas:  Fundamentos e diretrizes do PAIF e PAEFI  Protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento na rede de proteção social  Integração e articulação entre os serviços e programas de assistência social  Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados</p>	234,50	5.628,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2025 08:21 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipjm.com.br/p4db2628a80946>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Boas práticas e metodologias de trabalho em equipe multidisciplinar.</p> <p>Objetivo: Capacitar os servidores públicos para que possam atuar de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade do atendimento às famílias e a integração dos serviços na rede de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada experiência na realização de capacitações na área de serviço social, preferencialmente com foco em PAIF, PAEFI e Fluxos de Rede.</li> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada qualificação profissional na área Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Disponibilidade para realizar os treinamentos nas datas e locais referenciados pelo contratante.</li> <li>- Fornecer todo material didático, certificados de participação e relatórios de avaliação ao final de cada módulo.</li> </ul>		
9	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR</b></p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, visando aprimorar a atuação dos profissionais e a integração dos serviços de proteção às crianças e adolescentes.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, com foco em: Conhecimento e operacionalização do Conselho Tutelar, suas atribuições e responsabilidades</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso eficiente do SIPIA para registro, acompanhamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à infância e adolescência</li> <li>• Procedimentos e fluxos de atendimento na Rede de Proteção Social, promovendo a integração entre os diferentes atores e serviços</li> <li>• Normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e adolescentes</li> <li>• Orientações sobre o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e acompanhamento de casos na rede de proteção</li> </ul> <p>Objetivo: Capacitar os membros do Conselho Tutelar e demais profissionais envolvidos na rede de Proteção Social para o uso eficiente do SIPIA, fortalecimento do trabalho em equipe e aprimoramento do atendimento às crianças e adolescentes, promovendo uma rede integrada, eficiente e alinhada às políticas públicas de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p>	234,50	5.628,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</p> <p>- Experiência comprovada em capacitações na área de proteção à criança e ao adolescente, preferencialmente com conhecimento do SIPIA e da Rede de Proteção Social</p> <p>Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS, etc.)</p> <p>- Capacidade de elaborar materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma clara e participativa.</p> <p>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais definidos pelo contratante.</p>		
10	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO SERVIDORES</b></p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de aprimorar conhecimentos, habilidades e práticas de atendimento às famílias e comunidades atendidas, promovendo a qualificação técnica e a integração dos serviços sociais.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, cursos presenciais ou a distância, abordando temas essenciais para o fortalecimento do trabalho social, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Legislação e políticas públicas de assistência social (SUAS, ECA, etc.)</li> <li>• Protocolos de atendimento e fluxo de encaminhamento na rede de proteção social</li> <li>• Direitos e proteção às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade</li> <li>• Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados</li> <li>• Técnicas de escuta qualificada, acolhimento e elaboração de planos de ação</li> <li>• Trabalho em equipe multidisciplinar e intersetorial.</li> </ul> <p>Objetivo: Capacitar os servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, CRAS e SCFV para que possam exercer suas funções com maior eficiência, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo uma rede de proteção social mais integrada, qualificada e efetiva no atendimento às famílias e comunidades.</p> <p>• Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>• - Experiência comprovada na realização de capacitações na área de assistência social e proteção social;</li> </ul>	234,50	5.628,00







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (SUAS, ECA, Estatuto do Idoso, etc.)</li> <li>- Capacidade de elaboração de materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma participativa e dinâmica</li> <li>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais estabelecidos pelo órgão contratante</li> </ul>		
11	50	Horas	<p><b>PLANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e às necessidades da população atendida.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>A empresa contratada deverá atuar de forma técnica e colaborativa, realizando atividades como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social;</li> <li>• Levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas para o período do plano;</li> <li>• Organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com a participação de diferentes atores sociais, incluindo gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil;</li> <li>• Elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio para subsidiar a construção do Plano Decenal e do Plano Municipal de Assistência Social;</li> <li>• Apoio na definição de ações, metas, indicadores e prazos para a implementação das políticas sociais municipais;</li> <li>• Orientação quanto à legislação, normativas e boas práticas na elaboração de planos de assistência social;</li> <li>• Acompanhamento e suporte técnico durante todo o processo de elaboração, garantindo a participação social e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</li> </ul> <p>Objetivo: Apoiar o Departamento Municipal de Assistência Social na construção de um planejamento estratégico, participativo e efetivo, que contribua para o fortalecimento das ações de assistência social no município, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às necessidades da população e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com comprovação de experiência na elaboração de planos municipais ou estaduais de assistência social ou áreas correlatas;</li> <li>• - Equipe técnica qualificada com profissionais de nível superior em Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins;</li> <li>• - Conhecimento atualizado das legislações pertinentes ao SUAS e às políticas públicas de assistência social;</li> <li>• - Capacidade de elaboração de relatórios, materiais técnicos e de conduzir processos participativos;</li> <li>- Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo órgão contratante.</li> </ul>	224,50	11.225,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12	4	Unid.	<p><b>PALESTRA SHOW PARA OS PÚBLICOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Idosos,</li> <li>- Mulheres,</li> <li>- SCFV (crianças – adolescentes),</li> <li>- Grupos pertencentes à Projetos vinculados ao Dpto de Assistência Social.</li> </ul> <p>Estas Palestras show deverão ser realizadas em datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato, nos locais referenciados pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá compor um Espaço instagramável: Cenário montado com a temática conforme o público participante, ou com sugestões do departamento de Assistência Social enviadas com prazo de até 15 (quinze) dias anterior a realização do evento, será utilizado pela equipe do Departamento e pelos participantes para selfies ou atividades que sejam necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe de apoio, composta por no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante todo o evento até a sua finalização, independente da carga horária, 01 (um) palestrante carismático(a) com storytelling emocional (história de superação, descobertas, conquistas, conforme a temática e/ou público participante) e 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante.</li> <li>- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como gaita, guitarra, teclado, violão e demais que sejam necessários durante a realização do evento.</li> <li>- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titanium.</li> <li>- Disponibilizar cenário de palco com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes, painel de LED e telão para projeção de slides e vídeos.</li> <li>- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento.</li> </ul> <p>Público alvo: Idosos, Mulheres, SCFV (crianças e adolescentes), grupos pertencentes aos projetos vinculados ao Departamento de Assistência Social.</p>	7.450,00	29.800,00
13	50	Horas	<p><b>Organização e Realização de Conferências Municipais; compreendendo:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Elaboração de Regimento Interno;</li> <li>2 - Realização de Palestra Magna;</li> <li>3 - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</li> <li>4 - Coordenação dos grupos e articulação das propostas;</li> <li>5 - Discussão em plenária e votação das propostas;</li> <li>6 - Elaboração do relatório de conferência.</li> </ol> <p>Estes eventos deverão ser realizados dentro do período de vigência do processo licitatório, com datas a serem</p>	349,50	17.475,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>definidas pelo Departamento de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social;</li> <li>- O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01). de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando carga horária.</li> </ul>		
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>246.918,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de capacitações voltados à área da Assistência Social justifica-se pela necessidade de constante capacitação e atualização dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Considerando as mudanças nas legislações, diretrizes e metodologias de trabalho, é imprescindível que a equipe técnica esteja qualificada para oferecer um atendimento humanizado, eficiente e em conformidade com as normativas vigentes.

Essas formações contribuem diretamente para o fortalecimento da política pública de assistência social, promovendo a qualificação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Além disso, proporcionam a troca de experiências entre profissionais, o que enriquece as práticas e favorece a construção de soluções mais eficazes para as demandas enfrentadas diariamente.

Portanto, a participação em cursos e eventos é uma estratégia essencial para garantir a efetividade das ações desenvolvidas, a valorização dos profissionais da área e, principalmente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

A contratação de cursos e oficinas direcionadas aos usuários do Departamento de Assistência Social justifica-se pela importância de desenvolver ações que promovam o fortalecimento de vínculos, o protagonismo social e a superação de situações de vulnerabilidade e risco social. Essas oficinas, que podem abranger temáticas como geração de renda, convivência, desenvolvimento pessoal, cultura, esporte, lazer,





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

entre outras, são instrumentos fundamentais para a promoção da inclusão social e do empoderamento dos indivíduos atendidos pelas unidades socioassistenciais.

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é papel da Assistência Social ofertar serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, além de ampliar o acesso a direitos e oportunidades. As oficinas constituem, nesse contexto, estratégias de intervenção que possibilitam não apenas a socialização e o aprendizado, mas também a construção de projetos de vida e a melhoria da autoestima dos participantes.

Essas atividades são especialmente relevantes no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde o trabalho social com famílias e indivíduos exige abordagens integradas, acolhedoras e transformadoras. Ao proporcionar espaços de expressão, criação, escuta e participação, as oficinas fortalecem a convivência comunitária e a proteção social básica e especial.

Portanto, a contratação de oficinas representa um investimento essencial na promoção do bem-estar dos usuários, na ampliação de suas perspectivas e na efetivação dos direitos socioassistenciais, contribuindo diretamente para os objetivos da política pública de Assistência Social.

A contratação de empresa especializada para atender eventos institucionais do Departamento de Assistência Social, como conferências, encontros, audiências públicas, fóruns, seminários e demais atividades, justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico, estrutural e logístico adequado à realização dessas ações, que são fundamentais para o fortalecimento da política pública de assistência social no âmbito municipal.

As conferências de assistência social, por exemplo, são espaços de ampla participação social, previstos na legislação e orientadas pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Elas têm como finalidade avaliar a política pública, propor diretrizes para o seu aprimoramento, além de garantir a participação democrática dos usuários, trabalhadores, gestores e entidades da rede socioassistencial. Para que esses eventos ocorram de forma eficaz, é essencial contar com uma estrutura adequada e profissionais capacitados para sua organização.

Considerando a complexidade organizacional desses eventos e a importância estratégica que representam para o controle social, a avaliação das políticas públicas e a articulação da rede de proteção social, torna-se imprescindível contar com apoio técnico-operacional especializado.

Portanto, a contratação proposta visa garantir a efetividade, a organização e a qualidade técnica dos eventos realizados, assegurando o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência e transparência da administração pública.

A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo utilizado no Pregão Eletrônico nº 020/2024, com vigência até 13/08/2025.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

A presente solução visa a contratação de serviços especializados para o planejamento, organização e execução de cursos, oficinas e capacitações voltadas aos profissionais do Departamento de Assistência Social, que atuam diretamente na política pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O objetivo é promover o desenvolvimento contínuo das competências técnicas, éticas e relacionais dos trabalhadores da assistência social, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

A solução contempla ações formativas presenciais e/ou remotas, com temáticas alinhadas às diretrizes do SUAS, abordando áreas como:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Gestão e financiamento da política de assistência social;
- Proteção social básica e especial;
- Vigilância socioassistencial;
- Trabalho social com famílias e indivíduos;
- Elaboração e monitoramento de Planos de Assistência Social;
- Atendimento humanizado e escuta qualificada;
- Intersetorialidade e articulação com outras políticas públicas.

Com essa iniciativa, o Departamento de Assistência Social busca fortalecer a atuação técnica, a gestão do trabalho e o compromisso com a qualidade do atendimento à população, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

A contratação tem como objetivo viabilizar a realização de cursos, oficinas e eventos promovidos pelo Departamento de Assistência Social, desde o planejamento até a finalização das atividades. As ações visam o fortalecimento da rede de proteção social, a inclusão social e o desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas dos participantes.

O ciclo de vida dos serviços envolve as seguintes etapas:

- Planejamento: Levantamento de necessidades junto às equipes técnicas e comunidades atendidas; definição de temas, carga horária, público-alvo, datas e locais de realização.
- Contratação e organização: Seleção e contratação de profissionais e fornecedores necessários; organização logística dos espaços, materiais e equipamentos.
- Execução: Realização dos cursos, oficinas ou eventos conforme cronograma, com controle de frequência e acompanhamento pelas equipes técnicas.
- Avaliação e encerramento: Coleta de feedback dos participantes e avaliação de resultados; elaboração de relatórios e prestação de contas.

Todos os serviços prestados devem estar alinhados com as diretrizes da Política de Assistência Social e contribuir para os objetivos dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.4. CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do Pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

- a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) executar os serviços. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável por mais de uma proponente.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) Comprovante de vínculo empregatício, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa Contratada pelo Município e o(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.
- d) A empresa vencedora **NO ITEM 01**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- e) A empresa vencedora **NO ITEM 02**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- f) A empresa vencedora **NO ITEM 03**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Educação Física – Licenciatura ou Bacharelado**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- g) A empresa vencedora **NO ITEM 04**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **02 (dois)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional na área de Gastronomia, Tecnologia em Alimentos, Nutrição ou Técnico em Nutrição; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- h) A empresa vencedora **NO ITEM 05**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **01 (um)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia e/ou Musicoterapia, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- i) A empresa vencedora **NO ITEM 06**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **01 (um)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional com comprovada qualificação profissional com formação na área de Produção de Desfile/Stylist, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- j) A empresa vencedora **NO ITEM 07**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- k) A empresa vencedora **NO ITEM 08**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas**, do profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- l) A empresa vencedora **NO ITEM 09**, deverá disponibilizar de profissional com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas**, do





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

m) A empresa vencedora **NO ITEM 10**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia, Serviço Social, Pedagogia ou áreas correlatas** do profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

n) A empresa vencedora **NO ITEM 11**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins** do profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01) indicado na alínea “a”, de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

o) A empresa vencedora **NO ITEM 12**, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica DA EMPRESA** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

p) A empresa vencedora **NO ITEM 13**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia ou Serviço Social** do profissional indicado na alínea “a”; **Cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

A documentação acima, se for necessário, será analisada por servidores designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será inabilitada, passando para o próximo colocado.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Designar profissionais qualificados para ministrar as capacitações, cursos, oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.

Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.

Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.

Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.

Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.

Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

Os locais das execuções dos serviços serão referenciados pelo Departamento de Assistência Social, juntamente na Ordem de Compra ou em local designado pelo CONTRATANTE, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executado (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	934
401	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0
417		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Luana Vergínia Ribas**  
Diretora do Departamento de Assistência Social





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratos, próprios do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
  - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
  - Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma a desconsiderar aqueles que apresentam grande variação em relação aos demais, destacados com a cor cinza.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Cursos Profissionalizantes Omega Ltda	Vigore Soluções Integradas Ltda	Aggiornare Assessoria e Capacitação Ltda	Marmeleiro Pregão n° 20/2024	Castelo Branco Pregão n° 14/2025	Alvorada do Sul Inexigibilidade n° 25/2025	Goioerê Pregão n° 56/2024	Contenda Inexigibilidade n° 13/2025	Matelândia Inexigibilidade n° 05/2025	Ibema Pregão n° 47/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	450	Horas	169,00	150,00		78,50			138,99				144,50	65.025,00
2	160	Horas	89,00	170,00				169,90					169,90	27.184,00
3	170	Horas	89,00	110,00		58,49	60,00						74,50	12.665,00
4	280	Horas	149,00	175,00		147,80							149,00	41.720,00
5	50	Horas	89,00	100,00		89,00							89,00	4.450,00
6	60	Horas	89,00	90,00									89,50	5.370,00
7	160	Horas	89,00	100,00		75,00						199,00	94,50	15.120,00
8	24	Horas	149,00	600,00	320,00								234,50	5.628,00
9	24	Horas	149,00	600,00	320,00								234,50	5.628,00
10	24	Horas	149,00	600,00	320,00								234,50	5.628,00
11	50	Horas	149,00	850,00	300,00								224,50	11.225,00
12	4	Unid.	6.900,00	8.000,00	9.600,00	6.098,00				7.950,00	6.950,00		7.450,00	29.800,00
13	50	Horas	249,00	800,00	590,00	349,50							349,50	17.475,00
<b>Valor Total Estimado</b>														<b>246.918,00</b>



**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com****ORÇAMENTO**

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	450	Horas	<p><b>ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Várias técnicas de decoração como: ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS, das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta-retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com no mínimo o ensino médio completo; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p>	169,00	76.050,00



**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			<p>-Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários.</p> <p>- Fornecer certificado constando a carga horária.</p>		
2	160	Horas	<p><b>BÁSICO EM CORTE DE CABELO E DESIGN DE BARBA</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p> <p>Este curso é para quem atua ou tem interesse em atuar na área de beleza e estética.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Materiais de trabalho e ferramentas; - Biossegurança e seus cuidados; - Técnicas de atendimento profissional; - Técnicas de corte de cabelo (com tesoura e máquinas); - Técnicas de corte de barba (com navalha e máquinas); - Visagismo (harmonia e estética voltadas para a barba e cabelo, considerando linhas e ângulos do rosto da pessoa).</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Cursos profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p> <p>- Fornecer certificado constando a carga horária.</p>	89,00	14.240,00
3	170	Horas	<p><b>DANÇA (BALLET)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 06 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p>	89,00	15.130,00



**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			<p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração. Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p> <p>- A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>		
4	280	Horas	<p><b>DOCES GOURMET (DOCES FINOS), GELÉIAS E DERIVADOS ALIMENTARES QUE PODE SER ADAPTADO CONFORME O FOCO (LÁCTEOS, FRUTAS, VEGETAIS, CARNES, CEREAIS ETC.)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com aulas práticas e teóricas que conectem os participantes às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências.</li> <li>- Compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada.</li> <li>- Criar ficha técnica de produção.</li> <li>- Executar Boas Práticas de Fabricação</li> <li>- Introdução aos derivados alimentares e seu potencial econômico</li> <li>- Processos de transformação de alimentos:</li> </ul> <p><b>Leite:</b> queijos, iogurtes, manteiga e doce de leite,  <b>Frutas:</b> geleias, compotas, polpas e desidratados, <b>Hortaliças:</b> conservas, antepastos e fermentados, <b>Carnes:</b> embutidos</p>	149,00	41.720,00

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			<p>artesanais e produtos curados, - <b>Cereais e leguminosas:</b> farinhas, pães e bebidas vegetais,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnicas de conservação e embalagem,</li> <li>- Rotulagem básica e noções de legislação para comercialização</li> <li>- Identificar tipos de doces finos.</li> <li>- Calcular formulações.</li> <li>- Preparar, assar, cozinhar massas.</li> <li>- Realizar acabamento dos produtos.</li> <li>- Avaliar processos e produtos.</li> <li>- Executar tarefas simultâneas.</li> <li>- Usar diferentes tipos de ingredientes de acordo com a sazonalidade e características.</li> <li>- Aplicar técnicas para bases: massas cozidas, técnicas de massa fria (marzipan), merengue (ponto de calda) e massas secas para tarteletes.</li> <li>- Utilizar técnicas para decoração de doces: renda de açúcar e chocolate, transfer de chocolate, shells para brigadeiros e demais.</li> <li>- Preparar, decorar, apresentar, conservar e transportar doces finos.</li> <li>- Conhecer oportunidades e tendências do mercado de trabalho.</li> <li>- Conhecimento das normas e legislações sanitárias relativas às boas práticas na manipulação dos alimentos. Obrigações da empresa contratada: <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 02 (dois) profissionais, com comprovada qualificação profissional na área de Gastronomia, Tecnologia em Alimentos, Nutrição ou Técnico em Nutrição. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul> </li> </ul>		
<b>5</b>	<b>50</b>	<b>Horas</b>	<p><b>MUSICALIZAÇÃO DE 0 A 6 – (CANTO LÚDICO) (CONCENTRAÇÃO) (COORDENAÇÃO MOTORA)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 0 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes e/ou filhos de mães participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p>	<b>89,00</b>	<b>4.450,00</b>

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			<p>Conteúdo mínimo: - Aulas de Musicalização Infantil que busquem desenvolver a musicalidade inata da criança, despertando o interesse dela pela música, fazendo com que ela fique atenta ao mundo sonoro que a cerca. - Aulas práticas e dinâmicas explorando de forma lúdica os conceitos básicos do som (ritmo, altura, timbre e duração) e a exploração sonora de diversos elementos. - Atividades que visem o desenvolvimento da percepção auditiva (rítmica e melódica), criatividade, socialização, coordenação motora e expressividade.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia e/ou musicoterapia. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos (materiais lúdicos e musicais) e todo material necessário para o bom andamento do curso.</p>		
<b>6</b>	<b>60</b>	Horas	<p><b>PREPARAÇÃO DE PESSOAS PARA O MERCADO DE TRABALHO (MODELO)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Faixa etária: de 12 a 18 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas práticas e teóricas que abordem os temas: - Mercado; - Modelo de passarela; - correção da postura corporal; - postura social; - técnicas para desfilar; - ética profissional; - técnica de salto alto (adulto); - Apresentação de perfil; - interação com a plateia; - como fazer fotos profissionais; - ritmos; - atitude; - agilidade; - movimentos e expressões; - entendendo portfólios e agências; - conduzindo a carreira de modelo; Obrigações da empresa contratada:</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação na área de Produção de Desfile/Stylist. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, materiais que se fizerem necessários.</p>	89,00	5.340,00

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			- Fornecer certificado constando a carga horária.		
7	160	Horas	<p><b>ZUMBA PARA CINQUENTA ANOS +</b>  Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.  Faixa etária: acima dos 50 anos.  Conteúdo mínimo: - Aulas de dança desenvolvida especialmente para o público idoso trabalhando a agilidade e a coordenação motora, fortalecendo grupos musculares importantes para a manutenção da saúde do corpo, estimulando a mobilidade articular e ativando a atenção e a memória. - Exercícios físicos que auxiliem a diminuir a velocidade das alterações que ocorrem no organismo nessa fase da vida, além de oferecer mais bem-estar ao idoso no dia a dia. - Dentre os diversos benefícios do exercício físico na terceira idade, podemos destacar, por exemplo: Melhor condicionamento físico, mobilidade e equilíbrio. Mais força para o corpo, de modo geral. Mais disposição e melhor qualidade do sono.  Obrigações da empresa contratada:  - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos e todo material necessário para o bom andamento do curso.</p>	89,00	14.240,00
8	24	Horas	<p>Capacitação PAIF e PAEFI  Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do Programa de Apoio à Família (PAIF), Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI) e Fluxos de Rede, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos na execução dessas políticas públicas.  Conteúdo mínimo:  A empresa contratada deverá desenvolver e ministrar cursos, oficinas e atividades de capacitação presenciais ou a distância, conforme cronograma a ser definido, abordando os seguintes temas:  Fundamentos e diretrizes do PAIF e PAEFI  Protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento na rede de proteção social</p>	149,00	3.576,00

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionronha15@gmail.com**

			<p>Integração e articulação entre os serviços e programas de assistência social</p> <p>Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados</p> <p>Boas práticas e metodologias de trabalho em equipe multidisciplinar.</p> <p>Objetivo: Capacitar os servidores públicos para que possam atuar de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade do atendimento às famílias e a integração dos serviços na rede de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada experiência na realização de capacitações na área de serviço social, preferencialmente com foco em PAIF, PAEFI e Fluxos de Rede.</li> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada qualificação profissional na área Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Disponibilidade para realizar os treinamentos nas datas e locais referenciados pelo contratante.</li> <li>- Fornecer todo material didático, certificados de participação e relatórios de avaliação ao final de cada módulo.</li> </ul>		
9	24	Horas	<p>Capacitação Conselho Tutelar</p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, visando aprimorar a atuação dos profissionais e a integração dos serviços de proteção às crianças e adolescentes.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, com foco em:</p> <p>Conhecimento e operacionalização do Conselho Tutelar, suas atribuições e responsabilidades</p> <p>Uso eficiente do SIPIA para registro, acompanhamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à infância e adolescência</p> <p>Procedimentos e fluxos de atendimento na Rede de Proteção Social, promovendo a integração entre os diferentes atores e serviços</p>	149,00	3.576,00

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			<p>Normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e adolescentes</p> <p>Orientações sobre o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e acompanhamento de casos na rede de proteção</p> <p>Objetivo: Capacitar os membros do Conselho Tutelar e demais profissionais envolvidos na rede de Proteção Social para o uso eficiente do SIPIA, fortalecimento do trabalho em equipe e aprimoramento do atendimento às crianças e adolescentes, promovendo uma rede integrada, eficiente e alinhada às políticas públicas de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>- Experiência comprovada em capacitações na área de proteção à criança e ao adolescente, preferencialmente com conhecimento do SIPIA e da Rede de Proteção Social</li> </ul> <p>Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de elaborar materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma clara e participativa.</li> <li>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais definidos pelo contratante.</li> </ul>		
<b>10</b>	24	Horas	<p>Capacitação Servidores</p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de aprimorar conhecimentos, habilidades e práticas de atendimento às famílias e comunidades atendidas, promovendo a qualificação técnica e a integração dos serviços sociais.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, cursos presenciais ou a distância, abordando temas essenciais para o fortalecimento do trabalho social, tais como:</p> <p>Legislação e políticas públicas de assistência social (SUAS, ECA, etc.)</p> <p>Protocolos de atendimento e fluxo de encaminhamento na rede de proteção social</p>	149,00	3.576,00

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			<p>Direitos e proteção às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados Técnicas de escuta qualificada, acolhimento e elaboração de planos de ação Trabalho em equipe multidisciplinar e intersetorial.</p> <p>Objetivo: Capacitar os servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, CRAS e SCFV para que possam exercer suas funções com maior eficiência, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo uma rede de proteção social mais integrada, qualificada e efetiva no atendimento às famílias e comunidades.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>- Experiência comprovada na realização de capacitações na área de assistência social e proteção social;</li> <li>- Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (SUAS, ECA, Estatuto do Idoso, etc.)</li> <li>- Capacidade de elaboração de materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma participativa e dinâmica</li> </ul> <p>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais estabelecidos pelo órgão contratante</p>		
11	50	Horas	<p>Planos da Assistência Social Contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e às necessidades da população atendida.</p> <p>Conteúdo Mínimo: A empresa contratada deverá atuar de forma técnica e colaborativa, realizando atividades como: Diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social; Levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas para o período do plano; Organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com a participação de diferentes atores</p>	149,00	7.450,00

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			<p>sociais, incluindo gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil;</p> <p>Elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio para subsidiar a construção do Plano Decenal e do Plano Municipal de Assistência Social;</p> <p>Apoio na definição de ações, metas, indicadores e prazos para a implementação das políticas sociais municipais;</p> <p>Orientação quanto à legislação, normativas e boas práticas na elaboração de planos de assistência social;</p> <p>Acompanhamento e suporte técnico durante todo o processo de elaboração, garantindo a participação social e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</p> <p>Objetivo: Apoiar o Departamento Municipal de Assistência Social na construção de um planejamento estratégico, participativo e efetivo, que contribua para o fortalecimento das ações de assistência social no município, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às necessidades da população e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com comprovação de experiência na elaboração de planos municipais ou estaduais de assistência social ou áreas correlatas;</li> <li>- Equipe técnica qualificada com profissionais de nível superior em Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins;</li> <li>- Conhecimento atualizado das legislações pertinentes ao SUAS e às políticas públicas de assistência social;</li> <li>- Capacidade de elaboração de relatórios, materiais técnicos e de conduzir processos participativos;</li> <li>- Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo órgão contratante.</li> </ul>		
12	04	Unid.	<p><b>PALESTRA SHOW PARA OS PÚBLICOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Idosos,</li> <li>- Mulheres,</li> <li>- SCFV (crianças – adolescentes),</li> <li>- Grupos pertencentes à Projetos vinculados ao Dpto de Assistência Social.</li> </ul> <p>Estas Palestras show deverão ser realizadas em datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato, nos locais referenciados pelo Departamento de Assistência Social.</p>	6.900,00	27.600,00



**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			<p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá compor um <b>Espaço instagramável</b>: Cenário montado com a temática conforme o público participante, ou com sugestões do departamento de Assistência Social enviadas com prazo de até 15 (quinze) dias anterior a realização do evento, será utilizado pela equipe do Departamento e pelos participantes para selfies ou atividades que sejam necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe de apoio, composta por no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante todo o evento até a sua finalização, independente da carga horária, 01 (um) palestrante carismático(a) com storytelling emocional (história de superação, descobertas, conquistas, conforme a temática e/ou público participante) e 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante.</li> <li>- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como gaita, guitarra, teclado, violão e demais que sejam necessários durante a realização do evento.</li> <li>- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titaniun.</li> <li>- Disponibilizar cenário de palco com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes, painel de LED e telão para projeção de slides e vídeos.</li> <li>- Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento.</li> </ul> <p>Público alvo: Idosos, Mulheres, SCFV (crianças e adolescentes), grupos pertencentes aos projetos vinculados ao Departamento de Assistência Social.</p>		
<b>13</b>	50	Horas	<p><b>Organização e Realização de Conferências Municipais; compreendendo:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Elaboração de Regimento Interno;</li> <li>2 - Realização de Palestra Magna;</li> <li>3 - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</li> <li>4 - Coordenação dos grupos e articulação das propostas;</li> <li>5 - Discussão em plenária e votação das propostas;</li> <li>6 - Elaboração do relatório de conferência.</li> </ol> <p>Estes eventos deverão ser realizados dentro do período de vigência do processo licitatório, com</p>	249,00	12.450,00

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

		<p>datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social;</li> <li>- O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01). de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando carga horária.</li> </ul>		
--	--	--	--	--


**RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1720 SALA:13****NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Alessandra Bertol Noronha****CPF N.º: 077.251.639-13****RG N.º: 10.670.880-0 SESP/PR****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias****Francisco Beltrão, 02 de junho de 2025**
**ALESSANDRA BERTOL NORONHA****RG nº 10.670.880-0 SESP/PR****CPF nº 077.251.639-13****Sócia-Administradora**

**04.632.453/0001-91**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES**  
**OMEGA LTDA - ME**  
**Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro**  
**CEP 85.601-600 Fco. Beltrão - PR**

## Fwd: Orçamento



**De** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 04-06-2025 08:12

 ORÇAMENTOS 2025.1.pdf (~317 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia:

Reenvio orçamento recebido

Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento  
**Data:** 03-06-2025 18:37  
**De:** Valdelirio Noronha <valdelirionoronha15@gmail.com></valdelirionoronha15@gmail.com>  
**Para:** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br

Boa tarde, tudo bem?  
segue em anexo o orçamento

At

Valdelirio

## ORÇAMENTO 076/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: *“Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.”*

A empresa **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760- 000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, após análise e em atendimento a solicitação, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços, objeto desta proposta comercial, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
01	<p><b>ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Várias técnicas de decoração como: ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS, das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta-retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com no mínimo o ensino médio completo; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>-Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários.</p> <p>- Fornecer certificado constando a carga horária.</p>	450 HORAS	RS 150,00	RS 67.500,00

02	<p><b>BÁSICO EM CORTE DE CABELO E DESIGN DE BARBA</b>  Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.  Faixa etária: Maiores de 16 anos.  Este curso é para quem atua ou tem interesse em atuar na área de beleza e estética.  Conteúdo mínimo: - Materiais de trabalho e ferramentas; - Biossegurança e seus cuidados; - Técnicas de atendimento profissional; - Técnicas de corte de cabelo (com tesoura e máquinas); - Técnicas de corte de barba (com navalha e máquinas); - Visagismo (harmonia e estética voltadas para a barba e cabelo, considerando linhas e ângulos do rosto da pessoa).  Obrigações da empresa contratada:  - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a); - Cursos profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.  - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.  - Fornecer certificado constando a carga horária</p>	160 HORAS	RS 170,00	RS 27.200,00
03	<p><b>DANÇA (BALLET)</b>  Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.  Faixa etária: de 04 a 06 anos.  Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.  Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração. Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.  - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.  - A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>	170 HORAS	RS110,00	RS 18.700,00
04	<p><b>DOCES GOURMET (DOCES FINOS), GELÉIAS E DERIVADOS ALIMENTARES QUE PODE SER ADAPTADO CONFORME O FOCO (LÁCTEOS, FRUTAS, VEGETAIS, CARNES, CEREAIS ETC.)</b>  Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.  Faixa etária: Maiores de 16 anos.  Conteúdo mínimo:  - Com aulas práticas e teóricas que conectem os participantes às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências.  - Compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada.  - Criar ficha técnica de produção.  - Executar Boas Práticas de Fabricação  - Introdução aos derivados alimentares e seu potencial econômico  - Processos de transformação de alimentos: <b>Leite:</b> queijos, iogurtes, manteiga e doce de leite, - <b>Frutas:</b> geleias, compotas, polpas e desidratados, - <b>Hortaliças:</b> conservas, antepastos e fermentados, - <b>Carnes:</b> embutidos artesanais e produtos curados, - <b>Cereais e leguminosas:</b> farinhas, pães e bebidas vegetais,  - Técnicas de conservação e embalagem,  - Rotulagem básica e noções de legislação para comercialização  - Identificar tipos de doces finos.  - Calcular formulações.  - Preparar, assar, cozinhar massas.  - Realizar acabamento dos produtos.  - Avaliar processos e produtos.  - Executar tarefas simultâneas.</p>	280 HORAS	RS 175,00	RS 49.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Usar diferentes tipos de ingredientes de acordo com a sazonalidade e características.</li> <li>- Aplicar técnicas para bases: massas cozidas, técnicas de massa fria (marzipan), merengue (ponto de calda) e massas secas para tarteletes.</li> <li>- Utilizar técnicas para decoração de doces: renda de açúcar e chocolate, transfer de chocolate, shells para brigadeiros e demais.</li> <li>- Preparar, decorar, apresentar, conservar e transportar doces finos.</li> <li>- Conhecer oportunidades e tendências do mercado de trabalho.</li> <li>- Conhecimento das normas e legislações sanitárias relativas às boas práticas na manipulação dos alimentos. Obrigações da empresa contratada: <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 02 (dois) profissionais, com comprovada qualificação profissional na área de Gastronomia, Tecnologia em Alimentos, Nutrição ou Técnico em Nutrição.</li> <li>- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul> </li> </ul>			
05	<p><b>MUSICALIZAÇÃO DE 0 A 6 – (CANTO LÚDICO) (CONCENTRAÇÃO) (COORDENAÇÃO MOTORA)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 0 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes e/ou filhos de mães participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas de Musicalização Infantil que busquem desenvolver a musicalidade inata da criança, despertando o interesse dela pela música, fazendo com que ela fique atenta ao mundo sonoro que a cerca.</p> <p>- Aulas práticas e dinâmicas explorando de forma lúdica os conceitos básicos do som (ritmo, altura, timbre e duração) e a exploração sonora de diversos elementos. - Atividades que visem o desenvolvimento da percepção auditiva (rítmica e melódica), criatividade, socialização, coordenação motora e expressividade.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia e/ou musicoterapia. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos (materiais lúdicos e musicais) e todo material necessário para o bom andamento do curso.</p>	50 HORAS	RS 100,00	RS 5.000,00
06	<p><b>PREPARAÇÃO DE PESSOAS PARA O MERCADO DE TRABALHO (MODELO)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Faixa etária: de 12 a 18 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas práticas e teóricas que abordem os temas: - Mercado; - Modelo de passarela; - correção da postura corporal; - postura social; - técnicas para desfilar; - ética profissional; - técnica de salto alto (adulto); - Apresentação de perfil; - interação com a plateia; - como fazer fotos profissionais; - ritmos; - atitude; - agilidade; - movimentos e expressões; - entendendo portfólios e agências; - conduzindo a carreira de modelo;</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação na área de Produção de Desfile/Stylist. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, materiais que se fizerem necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul>	60 HORAS	RS 90,00	RS 5.400,00

07	<p><b>ZUMBA PARA CINQUENTA ANOS •</b> Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: acima dos 50 anos. Conteúdo mínimo: - Aulas de dança desenvolvida especialmente para o público idoso trabalhando a agilidade e a coordenação motora, fortalecendo grupos musculares importantes para a manutenção da saúde do corpo, estimulando a mobilidade articular e ativando a atenção e a memória. - Exercícios físicos que auxiliem a diminuir a velocidade das alterações que ocorrem no organismo nessa fase da vida, além de oferecer mais bem-estar ao idoso no dia a dia. - Dentre os diversos benefícios do exercício físico na terceira idade, podemos destacar, por exemplo: Melhor condicionamento físico, mobilidade e equilíbrio. Mais força para o corpo, de modo geral. Mais disposição e melhor qualidade do sono. Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos e todo material necessário para o bom andamento do curso.</p>	160 HORAS	RS 100,00	RS 16.000,00
08	<p><b>Capacitação PAIF e PAEFI</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do Programa de Apoio à Família (PAIF), Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI) e Fluxos de Rede, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos na execução dessas políticas públicas. Conteúdo mínimo: A empresa contratada deverá desenvolver e ministrar cursos, oficinas e atividades de capacitação presenciais ou a distância, conforme cronograma a ser definido, abordando os seguintes temas: Fundamentos e diretrizes do PAIF e PAEFI Protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento na rede de proteção social Integração e articulação entre os serviços e programas de assistência social Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados Boas práticas e metodologias de trabalho em equipe multidisciplinar. Objetivo: Capacitar os servidores públicos para que possam atuar de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade do atendimento às famílias e a integração dos serviços na rede de proteção social. Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada experiência na realização de capacitações na área de serviço social, preferencialmente com foco em PAIF, PAEFI e Fluxos de Rede. - A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada qualificação profissional na área Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilidade para realizar os treinamentos nas datas e locais referenciados pelo contratante. -Fornecer todo material didático, certificados de participação e relatórios de avaliação ao final de cada módulo.</p>	24 HORAS	RS 600,00	RS 14.400,00
09	<p><b>Capacitação Conselho Tutelar</b> Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, visando aprimorar a atuação dos profissionais e a integração dos serviços de proteção às crianças e adolescentes. Conteúdo mínimo:</p>	24 HORAS	RS600,00	RS 14.400,00

	<p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, com foco em:</p> <p>Conhecimento e operacionalização do Conselho Tutelar, suas atribuições e responsabilidades</p> <p>Uso eficiente do SIPIA para registro, acompanhamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à infância e adolescência</p> <p>Procedimentos e fluxos de atendimento na Rede de Proteção Social, promovendo a integração entre os diferentes atores e serviços</p> <p>Normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e adolescentes</p> <p>Orientações sobre o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e acompanhamento de casos na rede de proteção</p> <p>Objetivo: Capacitar os membros do Conselho Tutelar e demais profissionais envolvidos na rede de Proteção Social para o uso eficiente do SIPIA, fortalecimento do trabalho em equipe e aprimoramento do atendimento às crianças e adolescentes, promovendo uma rede integrada, eficiente e alinhada às políticas públicas de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>- Experiência comprovada em capacitações na área de proteção à criança e ao adolescente, preferencialmente com conhecimento do SIPIA e da Rede de Proteção Social</li> </ul> <p>Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de elaborar materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma clara e participativa.</li> <li>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais definidos pelo contratante.</li> </ul>			
<p>10</p>	<p>Capacitação Servidores</p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de aprimorar conhecimentos, habilidades e práticas de atendimento às famílias e comunidades atendidas, promovendo a qualificação técnica e a integração dos serviços sociais.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, cursos presenciais ou a distância, abordando temas essenciais para o fortalecimento do trabalho social, tais como:</p> <p>Legislação e políticas públicas de assistência social (SUAS, ECA, etc.)</p> <p>Protocolos de atendimento e fluxo de encaminhamento na rede de proteção social</p> <p>Direitos e proteção às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade</p> <p>Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados</p> <p>Técnicas de escuta qualificada, acolhimento e elaboração de planos de ação</p> <p>Trabalho em equipe multidisciplinar e intersetorial.</p> <p>Objetivo: Capacitar os servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, CRAS e SCFV para que possam exercer suas funções com maior eficiência, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo uma rede de proteção social mais integrada, qualificada e efetiva no atendimento às famílias e comunidades.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>- Experiência comprovada na realização de capacitações na área de assistência social e proteção social;</li> <li>- Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (SUAS, ECA, Estatuto do Idoso, etc.)</li> <li>- Capacidade de elaboração de materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma participativa e dinâmica</li> <li>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais estabelecidos pelo órgão contratante</li> </ul>	<p>24 HORAS</p>	<p>RS 600,00</p>	<p>RS 14.400,00</p>



II	<p><b>Planos da Assistência Social</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e às necessidades da população atendida.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>A empresa contratada deverá atuar de forma técnica e colaborativa, realizando atividades como:</p> <p>Diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social;</p> <p>Levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas para o período do plano;</p> <p>Organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com a participação de diferentes atores sociais, incluindo gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil;</p> <p>Elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio para subsidiar a construção do Plano Decenal e do Plano Municipal de Assistência Social;</p> <p>Apoio na definição de ações, metas, indicadores e prazos para a implementação das políticas sociais municipais;</p> <p>Orientação quanto à legislação, normativas e boas práticas na elaboração de planos de assistência social;</p> <p>Acompanhamento e suporte técnico durante todo o processo de elaboração, garantindo a participação social e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</p> <p>Objetivo: Apoiar o Departamento Municipal de Assistência Social na construção de um planejamento estratégico, participativo e efetivo, que contribua para o fortalecimento das ações de assistência social no município, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às necessidades da população e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p><b>Planos da Assistência Social</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e às necessidades da população atendida.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>A empresa contratada deverá atuar de forma técnica e colaborativa, realizando atividades como:</p> <p>Diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social;</p> <p>Levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas para o período do plano;</p> <p>Organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com a participação de diferentes atores sociais, incluindo gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil;</p> <p>Elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio para subsidiar a construção do Plano Decenal e do Plano Municipal de Assistência Social;</p> <p>Apoio na definição de ações, metas, indicadores e prazos para a implementação das políticas sociais municipais;</p> <p>Orientação quanto à legislação, normativas e boas práticas na elaboração de planos de assistência social;</p> <p>Acompanhamento e suporte técnico durante todo o processo de elaboração, garantindo a participação social e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</p> <p>Objetivo: Apoiar o Departamento Municipal de Assistência Social na construção de um planejamento estratégico, participativo e efetivo, que contribua para o fortalecimento das ações de assistência social no município, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às necessidades da população e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.</p>	50 HORAS	RS 850,00	RS42.500,00
----	--	-------------	-----------	-------------

	<p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com comprovação de experiência na elaboração de planos municipais ou estaduais de assistência social ou áreas correlatas;</li> <li>- Equipe técnica qualificada com profissionais de nível superior em Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins;</li> <li>- Conhecimento atualizado das legislações pertinentes ao SUAS e às políticas públicas de assistência social;</li> <li>- Capacidade de elaboração de relatórios, materiais técnicos e de conduzir processos participativos;</li> <li>- Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo órgão contratante.</li> </ul>			
12	<p><b>PALESTRA SHOW PARA OS PÚBLICOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Idosos,</b></li> <li>- <b>Mulheres,</b></li> <li>- <b>SCFV (crianças – adolescentes),</b></li> <li>- <b>Grupos pertencentes à Projetos vinculados ao Dpto de Assistência Social.</b></li> </ul> <p>Estas Palestras show deverão ser realizadas em datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato, nos locais referenciados pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá compor um <b>Espaço instagramável:</b> Cenário montado com a temática conforme o público participante, ou com sugestões do departamento de Assistência Social enviadas com prazo de até 15 (quinze) dias anterior a realização do evento, será utilizado pela equipe do Departamento e pelos participantes para selfies ou atividades que sejam necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe de apoio, composta por no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante todo o evento até a sua finalização, independente da carga horária, 01 (um) palestrante carismático(a) com storytelling emocional (história de superação, descobertas, conquistas, conforme a temática e/ou público participante) e 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante.</li> <li>- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como gaita, guitarra, teclado, violão e demais que sejam necessários durante a realização do evento.</li> <li>- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titaniun.</li> <li>- Disponibilizar cenário de palco com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes, painel de LED e telão para projeção de slides e vídeos.</li> <li>- Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento.</li> </ul> <p>Público alvo: Idosos, Mulheres, SCFV (crianças e adolescentes), grupos pertencentes aos projetos vinculados ao Departamento de Assistência Social.</p>	04 UNID	RS 8.000,00	RS 32.000,00
13	<p><b>Organização e Realização de Conferências Municipais; compreendendo:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Elaboração de Regimento Interno;</li> <li>2 - Realização de Palestra Magna;</li> <li>3 - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</li> <li>4 - Coordenação dos grupos e articulação das propostas;</li> <li>5 - Discussão em plenária e votação das propostas;</li> <li>6 - Elaboração do relatório de conferência.</li> </ol> <p>Estes eventos deverão ser realizados dentro do período de vigência do processo licitatório, com datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social;</li> </ul>	50 HORAS	RS 800,00	RS40.000,00

	<p>- O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01). de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.</p> <p>- Fornecer certificado constando carga horária.</p>			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 346.500,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, tributos, alimentação, transporte, mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta licitação.

Declaramos que nossa **proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, **para fins de não incidência na fonte do IRPJ**, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

- I - Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas,

bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

II - Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaramos, também, que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos conhecer a legislação de regência deste processo licitatório e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO -PR**, seja qual for o motivo.

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declara para os devidos fins, que não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública e que não possuímos em nosso quadro

societário e de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no Art. 14, inciso IV da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaramos que não contrataremos empregados com *INCOMPATIBILIDADE* com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º 89239-4, agência 1047, Banco 133 – Banco Cooperativa de Crédito CRESOL.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 19.224.408/0001-75, que assinará o Contrato, é o Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02.

**Para contato informamos:**

Responsável/Representante Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

Telefone Celular n°: (44)99707-5846

E-mail: [vigoresolucoes@gmail.com](mailto:vigoresolucoes@gmail.com)

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus Empregados.

De acordo com a legislação em vigor, DECLARA estar ciente da responsabilidade que assume pelas informações constantes dessa proposta.

**VIGORE SOLUCOES  
INTEGRADAS LTDA.**

**19224408000175**

Assinado digitalmente por VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS  
LTDA:19224408000175  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,  
OU=Videoconferencia, OU=23924010000119, OU=AC  
• SyngularID Multipla, CN=VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS  
LTDA:19224408000175  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-06-02 16:00:31  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

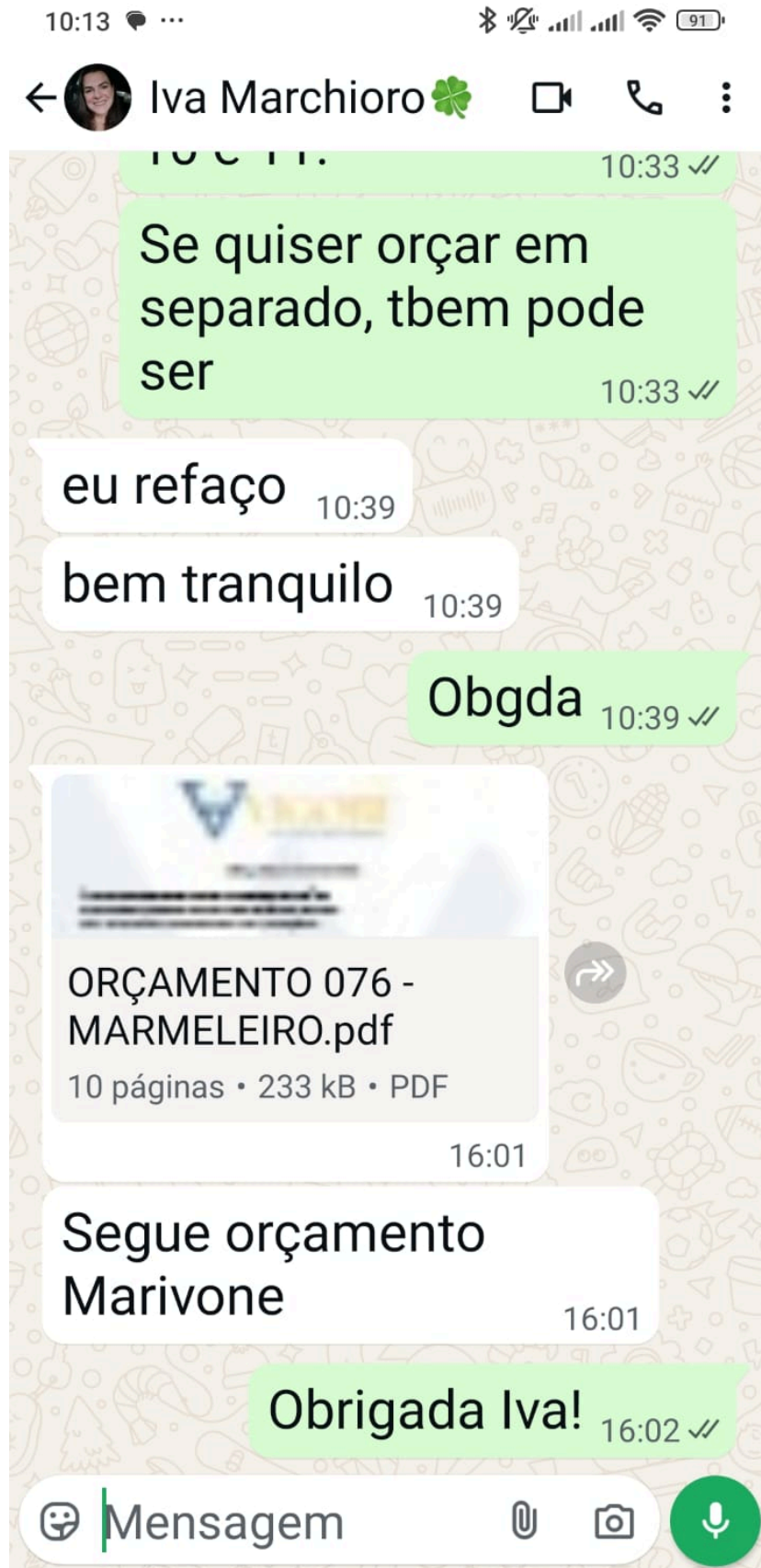
Capanema/PR, 2 de junho de 2025

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG n°: 9.972.089-1 SESP/PR

CPF n°: 073.039.839-02



**ORÇAMENTO**

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	450	Horas	<p><b>ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Várias técnicas de decoração como: ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS, das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta-retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com no mínimo o ensino médio completo; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>-Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários.</p> <p>- Fornecer certificado constando a carga horária.</p>		

2	160	Horas	<p><b>BÁSICO EM CORTE DE CABELO E DESIGN DE BARBA</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p> <p>Este curso é para quem atua ou tem interesse em atuar na área de beleza e estética.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Materiais de trabalho e ferramentas; - Biossegurança e seus cuidados; - Técnicas de atendimento profissional; - Técnicas de corte de cabelo (com tesoura e máquinas); - Técnicas de corte de barba (com navalha e máquinas); - Visagismo (harmonia e estética voltadas para a barba e cabelo, considerando linhas e ângulos do rosto da pessoa).</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Cursos profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul>		
3	170	Horas	<p><b>DANÇA (BALLET)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 06 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração. Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet,</p>		



			<p>comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</li> <li>- A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</li> </ul>		
4	280	Horas	<p><b>DOCES GOURMET (DOCES FINOS), GELÉIAS E DERIVADOS ALIMENTARES QUE PODE SER ADAPTADO CONFORME O FOCO (LÁCTEOS, FRUTAS, VEGETAIS, CARNES, CEREAIS ETC.)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com aulas práticas e teóricas que conectem os participantes às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências.</li> <li>- Compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada.</li> <li>- Criar ficha técnica de produção.</li> <li>- Executar Boas Práticas de Fabricação</li> <li>- Introdução aos derivados alimentares e seu potencial econômico</li> <li>- Processos de transformação de alimentos: <b>Leite:</b> queijos, iogurtes, manteiga e doce de leite, - <b>Frutas:</b> geleias, compotas, polpas e desidratados, - <b>Hortaliças:</b> conservas, antepastos e fermentados, - <b>Carnes:</b> embutidos artesanais e produtos curados, - <b>Cereais e leguminosas:</b> farinhas, pães e bebidas vegetais,</li> <li>- Técnicas de conservação e embalagem,</li> <li>- Rotulagem básica e noções de legislação para comercialização</li> <li>- Identificar tipos de doces finos.</li> <li>- Calcular formulações.</li> <li>- Preparar, assar, cozinhar massas.</li> <li>- Realizar acabamento dos produtos.</li> <li>- Avaliar processos e produtos.</li> <li>- Executar tarefas simultâneas.</li> <li>- Usar diferentes tipos de ingredientes de acordo com a sazonalidade e características.</li> <li>- Aplicar técnicas para bases: massas cozidas, técnicas de massa fria (marzipan), merengue (ponto de calda) e massas secas para tarteletes.</li> <li>- Utilizar técnicas para decoração de doces: renda</li> </ul>		

			<p>de açúcar e chocolate, transfer de chocolate, shells para brigadeiros e demais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Preparar, decorar, apresentar, conservar e transportar doces finos.</li> <li>- Conhecer oportunidades e tendências do mercado de trabalho.</li> <li>- Conhecimento das normas e legislações sanitárias relativas às boas práticas na manipulação dos alimentos. Obrigações da empresa contratada:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 02 (dois) profissionais, com comprovada qualificação profissional na área de Gastronomia, Tecnologia em Alimentos, Nutrição ou Técnico em Nutrição.</li> <li>- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul> </li> </ul>		
5	50	Horas	<p><b>MUSICALIZAÇÃO DE 0 A 6 – (CANTO LÚDICO) (CONCENTRAÇÃO) (COORDENAÇÃO MOTORA)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 0 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes e/ou filhos de mães participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas de Musicalização Infantil que busquem desenvolver a musicalidade inata da criança, despertando o interesse dela pela música, fazendo com que ela fique atenta ao mundo sonoro que a cerca. - Aulas práticas e dinâmicas explorando de forma lúdica os conceitos básicos do som (ritmo, altura, timbre e duração) e a exploração sonora de diversos elementos. - Atividades que visem o desenvolvimento da percepção auditiva (rítmica e melódica), criatividade, socialização, coordenação motora e expressividade.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01</p>		

			(um) profissional, com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia e/ou musicoterapia. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos (materiais lúdicos e musicais) e todo material necessário para o bom andamento do curso.		
6	60	Horas	<p><b>PREPARAÇÃO DE PESSOAS PARA O MERCADO DE TRABALHO (MODELO)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Faixa etária: de 12 a 18 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas práticas e teóricas que abordem os temas: - Mercado; - Modelo de passarela; - correção da postura corporal; - postura social; - técnicas para desfilar; - ética profissional; - técnica de salto alto (adulto); - Apresentação de perfil; - interação com a plateia; - como fazer fotos profissionais; - ritmos; - atitude; - agilidade; - movimentos e expressões; - entendendo portfólios e agências; - conduzindo a carreira de modelo; Obrigações da empresa contratada:</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação na área de Produção de Desfile/Stylist. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, materiais que se fizerem necessários.</p> <p>- Fornecer certificado constando a carga horária.</p>		
7	160	Horas	<p><b>ZUMBA PARA CINQUENTA ANOS +</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: acima dos 50 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas de dança desenvolvida especialmente para o público idoso trabalhando a agilidade e a coordenação motora, fortalecendo grupos musculares importantes para a</p>		

			<p>manutenção da saúde do corpo, estimulando a mobilidade articular e ativando a atenção e a memória. - Exercícios físicos que auxiliem a diminuir a velocidade das alterações que ocorrem no organismo nessa fase da vida, além de oferecer mais bem-estar ao idoso no dia a dia. - Dentre os diversos benefícios do exercício físico na terceira idade, podemos destacar, por exemplo: Melhor condicionamento físico, mobilidade e equilíbrio. Mais força para o corpo, de modo geral. Mais disposição e melhor qualidade do sono.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos e todo material necessário para o bom andamento do curso.</p>		
8	24	Horas	<p>Capacitação PAIF e PAEFI</p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do Programa de Apoio à Família (PAIF), Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI) e Fluxos de Rede, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos na execução dessas políticas públicas.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>A empresa contratada deverá desenvolver e ministrar cursos, oficinas e atividades de capacitação presenciais ou a distância, conforme cronograma a ser definido, abordando os seguintes temas:</p> <p>Fundamentos e diretrizes do PAIF e PAEFI</p> <p>Protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento na rede de proteção social</p> <p>Integração e articulação entre os serviços e programas de assistência social</p> <p>Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados</p> <p>Boas práticas e metodologias de trabalho em equipe multidisciplinar.</p> <p>Objetivo: Capacitar os servidores públicos para</p>	320,00	7.680,00

**AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação**

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: [cleucimara@aggiornare.com.br](mailto:cleucimara@aggiornare.com.br)

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



		<p>que possam atuar de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade do atendimento às famílias e a integração dos serviços na rede de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada experiência na realização de capacitações na área de serviço social, preferencialmente com foco em PAIF, PAEFI e Fluxos de Rede.</li> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada qualificação profissional na área Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Disponibilidade para realizar os treinamentos nas datas e locais referenciados pelo contratante.</li> <li>- Fornecer todo material didático, certificados de participação e relatórios de avaliação ao final de cada módulo.</li> </ul>		
9	24	<p>Capacitação Conselho Tutelar</p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, visando aprimorar a atuação dos profissionais e a integração dos serviços de proteção às crianças e adolescentes.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, com foco em:</p> <p>Conhecimento e operacionalização do Conselho Tutelar, suas atribuições e responsabilidades</p> <p>Uso eficiente do SIPIA para registro, acompanhamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à infância e adolescência</p> <p>Procedimentos e fluxos de atendimento na Rede de Proteção Social, promovendo a integração entre os diferentes atores e serviços</p> <p>Normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e adolescentes</p> <p>Orientações sobre o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e acompanhamento de casos na</p> <p>Horas</p>	320,00	7.680,00

		<p>rede de proteção</p> <p>Objetivo: Capacitar os membros do Conselho Tutelar e demais profissionais envolvidos na rede de Proteção Social para o uso eficiente do SIPIA, fortalecimento do trabalho em equipe e aprimoramento do atendimento às crianças e adolescentes, promovendo uma rede integrada, eficiente e alinhada às políticas públicas de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>- Experiência comprovada em capacitações na área de proteção à criança e ao adolescente, preferencialmente com conhecimento do SIPIA e da Rede de Proteção Social</li> </ul> <p>Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de elaborar materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma clara e participativa.</li> <li>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais definidos pelo contratante.</li> </ul>		
<b>10</b>	24	<p>Capacitação Servidores</p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de aprimorar conhecimentos, habilidades e práticas de atendimento às famílias e comunidades atendidas, promovendo a qualificação técnica e a integração dos serviços sociais.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, cursos presenciais ou a distância, abordando temas essenciais para o fortalecimento do trabalho social, tais como:</p> <p>Legislação e políticas públicas de assistência social (SUAS, ECA, etc.)</p> <p>Protocolos de atendimento e fluxo de encaminhamento na rede de proteção social</p> <p>Horas</p>	320,00	7.680,00

		<p>Direitos e proteção às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados Técnicas de escuta qualificada, acolhimento e elaboração de planos de ação Trabalho em equipe multidisciplinar e intersetorial.</p> <p>Objetivo: Capacitar os servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, CRAS e SCFV para que possam exercer suas funções com maior eficiência, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo uma rede de proteção social mais integrada, qualificada e efetiva no atendimento às famílias e comunidades.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>- Experiência comprovada na realização de capacitações na área de assistência social e proteção social;</li> <li>- Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (SUAS, ECA, Estatuto do Idoso, etc.)</li> <li>- Capacidade de elaboração de materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma participativa e dinâmica</li> </ul> <p>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais estabelecidos pelo órgão contratante</p>		
11	50	<p>Planos da Assistência Social Contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e às necessidades da população atendida.</p> <p>Conteúdo Mínimo: A empresa contratada deverá atuar de forma técnica e colaborativa, realizando atividades como: Diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social; Levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas para o período do plano;</p> <p>Horas</p>	300,00	15.000,00

			<p>Organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com a participação de diferentes atores sociais, incluindo gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil;</p> <p>Elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio para subsidiar a construção do Plano Decenal e do Plano Municipal de Assistência Social;</p> <p>Apoio na definição de ações, metas, indicadores e prazos para a implementação das políticas sociais municipais;</p> <p>Orientação quanto à legislação, normativas e boas práticas na elaboração de planos de assistência social;</p> <p>Acompanhamento e suporte técnico durante todo o processo de elaboração, garantindo a participação social e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</p> <p>Objetivo: Apoiar o Departamento Municipal de Assistência Social na construção de um planejamento estratégico, participativo e efetivo, que contribua para o fortalecimento das ações de assistência social no município, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às necessidades da população e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com comprovação de experiência na elaboração de planos municipais ou estaduais de assistência social ou áreas correlatas;</li> <li>- Equipe técnica qualificada com profissionais de nível superior em Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins;</li> <li>- Conhecimento atualizado das legislações pertinentes ao SUAS e às políticas públicas de assistência social;</li> <li>- Capacidade de elaboração de relatórios, materiais técnicos e de conduzir processos participativos;</li> <li>- Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo órgão contratante.</li> </ul>		
12	04	Unid.	<p><b>PALESTRA SHOW PARA OS PÚBLICOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Idosos,</b></li> <li>- <b>Mulheres,</b></li> <li>- <b>SCFV (crianças – adolescentes),</b></li> <li>- <b>Grupos pertencentes à Projetos vinculados ao Dpto de Assistência Social.</b></li> </ul> <p>Estas Palestras show deverão ser realizadas em</p>	9.600,00	38.400,00



**AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação**

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: [cleucimara@aggiornare.com.br](mailto:cleucimara@aggiornare.com.br)

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



			<p>datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato, nos locais referenciados pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá compor um <b>Espaço instagramável</b>: Cenário montado com a temática conforme o público participante, ou com sugestões do departamento de Assistência Social enviadas com prazo de até 15 (quinze) dias anterior a realização do evento, será utilizado pela equipe do Departamento e pelos participantes para selfies ou atividades que sejam necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe de apoio, composta por no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante todo o evento até a sua finalização, independente da carga horária, 01 (um) palestrante carismático(a) com storytelling emocional (história de superação, descobertas, conquistas, conforme a temática e/ou público participante) e 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante.</li> <li>- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como gaita, guitarra, teclado, violão e demais que sejam necessários durante a realização do evento.</li> <li>- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titanium.</li> <li>- Disponibilizar cenário de palco com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes, painel de LED e telão para projeção de slides e vídeos.</li> <li>- Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento.</li> </ul> <p>Público alvo: Idosos, Mulheres, SCFV (crianças e adolescentes), grupos pertencentes aos projetos vinculados ao Departamento de Assistência Social.</p>		
13	50	Horas	<p><b>Organização e Realização de Conferências Municipais; compreendendo:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Elaboração de Regimento Interno;</li> <li>2 - Realização de Palestra Magna;</li> <li>3 - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</li> <li>4 - Coordenação dos grupos e articulação das propostas;</li> </ol>	590,00	29.500,00

**AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação**

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: [cleucimara@aggiornare.com.br](mailto:cleucimara@aggiornare.com.br)

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



		<p>5 - Discussão em plenária e votação das propostas;</p> <p>6 - Elaboração do relatório de conferência.</p> <p>Estes eventos deverão ser realizados dentro do período de vigência do processo licitatório, com datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social;</li> <li>- O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01). de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando carga horária.</li> </ul>		
--	--	---	--	--

Proposta Valida para 90 dias

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2025.

**AGGIORNARE  
ASSESSORIA E  
CAPACITACAO  
LTDA:  
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA  
E CAPACITACAO LTDA:34798600000169  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS  
VIZINHOS, OU=10707895000152,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE  
ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA:  
34798600000169  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2025-06-03 20:16:24  
Foxit Reader Version: 9.7.0



# Conversas



Pesquisar



Tudo

Não lidas

Favoritas

Grupos



+55 46 9979-5884

08:41



08:39

08:39

08:34

08:32

08:31



Baixar o WhatsApp para Windows



+55 46 9979-5884

online



Se vc conseguir cotar p nos ate amanha, sera maravilhoso

16:03 ✓✓



0:05



16:06



Blza Cleucimara!! Obrigada

16:06 ✓✓



ORÇAMENTO CAPACITAÇÕES CURSOS OFICINAS E DEMAIS EVENTOS.pdf

12 páginas • PDF • 220 KB

20:18

desculpa a hr

20:18

Tranquilo! Obgda

22:48 ✓✓

ok.. grata

22:51

HOJE

Bom dia ! Obrigada pelo envio e quaisquer informações



Digite uma mensagem





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

76  
1127

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **40.318.138 ANDREA DE MOURA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, com sede na Rua Luiz Favretto, nº 73, Bairro La Salle, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85505-150, Telefone (46) 99110-0267, e-mail: [malu.andrea@gmail.com](mailto:malu.andrea@gmail.com), representada neste ato pela Sra. Andrea de Moura, inscrita no CPF sob o nº 028.240.499-60, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 020/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	30	Horas	<b>Organização e Realização de Conferências Municipais; compreendendo:</b> 1 - Elaboração de Regimento Interno; 2 - Realização de Palestra Magna; 3 - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4 - Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5 - Discussão em plenária e votação das propostas; 6 - Elaboração do relatório de conferência. Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. <b>Número de participantes:</b> Conforme informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social. <b>Obrigações da empresa contratada:</b> - A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social; - O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01). de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.	349,50	10.485,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77  
1128

			- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários. - Fornecer certificado constando carga horária.		
<b>Valor Total</b>					<b>10.485,00</b>

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.485,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** 40.318.138 ANDREA DE MOURA

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.485,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de agosto de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de agosto de 2024.

PAULO JAIR  
PILATI:5247  
0423953

Assinado de forma  
digital por PAULO  
JAIR  
PILATI:52470423953  
Data: 2024.08.14  
08:20:24 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79  
1141

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, Telefone (46) 3055-5060 / (46) 99115-3479, e-mail: [valdelirionoronha@hotmail.com](mailto:valdelirionoronha@hotmail.com), representada neste ato pela Sra. Alessandra Bertol Noronha, inscrita no CPF sob o nº 077.251.639-13, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 020/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	60	Horas	<b>DOCES GOURMET (DOCES FINOS)</b> Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. <b>Faixa etária:</b> Maiores de 16 anos. Esta oficina será desenvolvida com participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS. Este curso é para quem atua ou tem interesse em atuar na produção de doces para festas, casamentos, eventos, entre outros. <b>Conteúdo mínimo:</b> - Com aulas práticas e dinâmicas que conectem os participantes às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências. - Compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada. - Criar ficha técnica de produção. - Executar Boas Práticas de Fabricação - BPF - Identificar tipos de doces finos. - Calcular formulações. - Preparar, assar, cozinhar massas. - Realizar acabamento dos produtos. - Avaliar processos e produtos. - Executar tarefas simultâneas. - Usar diferentes tipos de ingredientes de acordo com a sazonalidade e características. - Aplicar técnicas para bases: massas cozidas, técnicas de massa fria (marzipan), merengue (ponto de calda) e massas secas para tarteletes.	147,80	8.868,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

80  
1142

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Utilizar técnicas para decoração de doces: renda de açúcar e chocolate, transfer de chocolate, shells para brigadeiros e demais.</li><li>- Preparar, decorar, apresentar, conservar e transportar doces finos.</li><li>- Conhecer oportunidades e tendências do mercado de trabalho.</li><li>- Conhecimento das normas e legislações sanitárias relativas às boas práticas na manipulação dos alimentos.</li></ul> <p><b>Obrigações da empresa contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 02 (dois) profissionais, com comprovada qualificação profissional na área de Gastronomia, Tecnologia em Alimentos, Nutrição ou Técnico em Nutrição.</b></li><li>- <b>Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</b></li><li>- <b>Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</b></li><li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas e outros insumos necessários.</li><li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li></ul>		
5	50	Horas	<p><b>MUSICALIZAÇÃO DE 0 A 6 – (CANTO LÚDICO) (CONCENTRAÇÃO) (COORDENAÇÃO MOTORA)</b></p> <p><b>Número de participantes:</b> Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p><b>Faixa etária:</b> de 0 a 06 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes e/ou filhos de mães participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p><b>Conteúdo mínimo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aulas de Musicalização Infantil que busquem desenvolver a musicalidade inata da criança, despertando o interesse dela pela música, fazendo com que ela fique atenta ao mundo sonoro que a cerca.</li><li>- Aulas práticas e dinâmicas explorando de forma lúdica os conceitos básicos do som (ritmo, altura, timbre e duração) e a exploração sonora de diversos elementos.</li><li>- Atividades que visem o desenvolvimento da percepção auditiva (rítmica e melódica), criatividade, socialização, coordenação motora e expressividade.</li></ul> <p><b>Obrigações da empresa contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia e/ou musicoterapia.</b></li><li>- <b>Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</b></li><li>- <b>Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</b></li><li>- Disponibilizar equipamentos (materiais lúdicos e musicais) e todo material necessário para o bom andamento do curso.</li></ul>	89,00	4.450,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

81  
1143

ESTADO DO PARANÁ

8	120	Horas	<p><b>Capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional e demais profissionais da Rede Socioassistencial)</b></p> <p><b>Número de participantes:</b> Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da capacitação, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p><b>Conteúdo mínimo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Lei 13.431/2017 – E suas implicações. O que muda na prática;</li><li>- Conselhos Municipais: atribuição dos Conselheiros;</li><li>- Orientações para a Rede de Proteção à Criança e Adolescente;</li><li>- Rede de Proteção: definição do trabalho em rede, fundamentos e objetivos, funcionamento e fluxograma;</li><li>- Benefícios da atuação em rede;</li><li>- Atualização para Conselhos Tutelares;</li><li>- Papel do Conselheiro;</li><li>- Estrutura e funcionamento;</li><li>- Atribuições e competências;</li><li>- Rotinas de Intervenção junto a Rede de Proteção;</li><li>- Atualização/registo no SIPIA- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;</li><li>- Combate a Exploração do Trabalho Infantil;</li><li>- Comportamento e Ética Profissional;</li><li>- Trabalho em equipe e relações interpessoais.</li></ul> <p><b>Obrigações da empresa contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área Psicologia ou Serviço Social;</b></li><li>- <b>O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais.</b></li><li>- <b>Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</b></li><li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.</li><li>- Fornecer certificado constando carga horária.</li></ul>	179,00	21.480,00
9	1	Unid.	<p><b>Palestra show para idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS.</b></p> <p>Esta Palestra show deverá ser realizada em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, dentro do ano de 2024, quando do evento em comemoração ao Dia do Idoso.</p> <p><b>Especificação e obrigações da empresa contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá contemplar estrutura completa para o evento: Palestra inicial (de no máximo 40 minutos), atividades de recreação, música animada com banda, equipamentos para bingo com sorteio de brindes (a serem definidos pelo Departamento Mun. De Assistência Social).</li></ul>	6.098,00	6.098,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

82  
1144

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- A empresa deverá ter a disposição dos participantes, uma cabine fotográfica instantânea com revelação da foto (totem fotográfico). Também deverá disponibilizar de uma (01) pessoa para fazer o acompanhamento do público na utilização desse equipamento (totem fotográfico). A foto (01) unidade deverá ser entregue ao participante.</li><li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo de 03 (três) a 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante e 01 (um) palestrante, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante a duração do evento até a sua finalização, independente da carga horária;</li><li>- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como gaita, violão, teclado, guitarra e demais que sejam necessários durante a realização do evento;</li><li>- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titaniun;</li><li>- Disponibilizar cenário com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes e painel de LED;</li><li>- <b>Apresentar no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</b></li><li>- Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento.</li></ul> <p><b>Público alvo:</b> População idosa do município.</p> <p><b>Objetivo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois o mesmo depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como das condições atuais que se encontram.</li><li>- Despertar a autovalorização e auto estima do idoso e o seu reconhecimento enquanto população ativa e protagonistas da sociedade.</li></ul>		
<b>Valor Total</b>				<b>40.896,00</b>

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.896,00 (quarenta mil e oitocentos e noventa e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 40.896,00 (quarenta mil e oitocentos e noventa e seis reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de agosto de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de agosto de 2024.

PAULO JAIR  
PILATI:5247  
0423953

Assinado de forma  
digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2024.08.14  
08:21:14 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84  
1157

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, com sede na Rua Loreno Lagemann, nº 13, Bairro São José Operário, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85670-000, Telefone (46) 3543-4120 / (46) 99707-5846, e-mail: [vigoresolucoes@gmail.com](mailto:vigoresolucoes@gmail.com), representada neste ato pelo Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, inscrito no CPF sob o nº 073.039.839-02, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 020/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350	Horas	<p><b>ARTESANATO UTILIZANDO VÁRIOS MATERIAIS (EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF, PÉROLAS)</b></p> <p><b>Número de participantes:</b> Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p><b>Faixa etária:</b> a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p><b>Conteúdo mínimo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Várias técnicas de decoração com EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO E MATERIAIS RECICLÁVEIS das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta-retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.</li></ul> <p><b>Obrigações da empresa contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo <b>01 (um) instrutor (a):</b></li><li>- Com no mínimo o ensino médio completo;</li><li>- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li><li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos</li></ul>	78,50	27.475,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

85  
1158

ESTADO DO PARANÁ

			necessários. - Fornecer certificado constando a carga horária.		
3	170	Horas	<b>DANÇA (BALLET)</b> <b>Número de participantes:</b> Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. <b>Faixa etária:</b> de 04 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. <b>Conteúdo mínimo:</b> A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração. <b>Obrigações da empresa contratada:</b> - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo <b>01 (um) instrutor (a):</b> - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo <b>01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</b> - <b>Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</b> - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.	58,49	9.943,30
7	100	Horas	<b>ZUMBA PARA CINQUENTA ANOS +</b> <b>Número de participantes:</b> Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. <b>Faixa etária:</b> acima dos 50 anos. <b>Conteúdo mínimo:</b> - Aulas de dança desenvolvida especialmente para o público idoso trabalhando a agilidade e a coordenação motora, fortalecendo grupos musculares importantes para a manutenção da saúde do corpo, estimulando a mobilidade articular e ativando a atenção e a memória. - Exercícios físicos que auxiliem a diminuir a velocidade das alterações que ocorrem no organismo nessa fase da vida, além de oferecer mais bem-estar ao idoso no dia a dia. - Dentre os diversos benefícios do exercício físico na terceira idade, podemos destacar, por exemplo: Melhor condicionamento físico, mobilidade e equilíbrio. Mais força para o corpo, de modo geral. Mais disposição e melhor qualidade do sono. <b>Obrigações da empresa contratada:</b> - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo <b>01 (um) profissional, com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física;</b> - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de	75,00	7.500,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86  
1159

		<b>certificados dos mesmos e portfólios;</b> <b>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</b> - Disponibilizar equipamentos e todo material necessário para o bom andamento do curso.		
<b>Valor Total</b>				<b>44.918,30</b>

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 44.918,30 (quarenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 44.918,30 (quarenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de agosto de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de agosto de 2024.

PAULO JAIR Assinado de forma  
PILATI:5247 digital por PAULO JAIR  
0423953 PILATI:52470423953  
Dados: 2024.08.14  
08:21:41 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, população de **4.336 habitantes** **JOÃO PERICLES MARTINATI** (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi **30/04/2025**, dados estes referentes a **3/2025**

<b>14/2025</b> Nº Licitação	<b>14/03/2025</b> Data da Abertura	<b>R\$44.784,00</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>6/2025 (17/02/2025)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 31/03/2025

Objeto

OFICINA DE AULAS DE BALLET PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FOTALESCIMENTO DE VINCULO E PARA COMUNIDADE EM GERAL DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/04/2025, sua última atualização foi dia 05/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	480	Outras Unidades e Medidas	Contratação de empresa especializada para Projeto de Oficinas de Balé com 1 (um) coordenador e 2 (dois) monitores) para prestação de serviços desenvolvido por empresa especializada com aulas de Balé, para as crianças e adolescentes do SCFV( Serviço	1	BOREGAS SANTINI & CIA LTDA	60,00	480	28.800,00



*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **ALVORADA DO SUL**, população de **10.478 habitantes** **MARCOS ANTONIO GASPARELLI** (Exercício **2025**)  
O último envio de informações desta entidade foi **28/04/2025**, dados estes referentes a **3/2025**

<b>25/2025</b> Nº Licitação	<b>06/03/2025</b> Data da Abertura	<b>R\$12.232,80</b> Valor
<b>Processo Inexigibilidade</b> Modalidade	<b>40/2025 (06/03/2025)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 06/03/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE CORTE DE CABELO PARA PUBLICO ALVO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/03/2025, sua última atualização foi dia 26/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classificação</b>	<b>Participante</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	1	72	Outras Unidades e Medidas	OFICINA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	169,90	72	12.232,80

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

Portal de Transparência

Valor total homologado  
R\$ 12.232,80 (Doze mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

### Detalhes da Licitação

Lote/Itens    Vencedores    Propostas

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	37832	OFICINA	oficina de corte de cabelo contara com 6 horas mensais, que devera ser cumpridas em um dia de acordo com a demanda do público da Assistencia Social. O interessado devera agendar o corte.	72	R\$ 169,90	R\$ 169,90	Vencedor

1-1 linhas de 1      Exibindo 10 linhas por página      < Anterior 1 Próximo >

\*VALOR UNITÁRIO

### Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato

Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência	Valor
	Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul	25/2025	Processo Inexigibilidade	HERBERT VIDEIRA SOLCIA 92465633953	3025	Prestação de Serviços	05/03/2025 - 05/03/2026	R\$ 12.232,80

1-1 linhas de 1      Exibindo 10 linhas por página      < Anterior 1 Próximo >

**Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul**  
Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 - Centro  
Horário de atendimento  
Segunda a Sexta Feira das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas  
Telefone: (43) 3157-1000 | Ouvidoria: (43) 3157-1097

Versão do banco de dados: em tempo real  
Versão do sistema: 500.20611  
Data de atualização: 27/05/25 às 17:25  
Número de acessos: 63327

Desenvolvido por:

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para fornecer-lhe uma melhor experiência de navegação, assim como providenciar alguns recursos essenciais. Ao continuar navegando nessa página você concordará com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

**Concordo**

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar      17:26      27/05/2025

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GOIOERÊ, população de **28.970 habitantes** ROBERTO DOS REIS DE LIMA (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi **07/05/2025**, dados estes referentes a **3/2025**

<b>56/2024</b> Nº Licitação	<b>20/08/2024</b> Data da Abertura	<b>R\$49.113,60</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>140/2024 (10/07/2024)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 22/08/2024

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS visando CONTRATAÇÃO futura de empresa especializada para MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO para os usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

#### Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/10/2024, sua última atualização foi dia 11/11/2024, com informações referentes a 9/2024.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	240	Horas	OFICINA DE ARTESANATO (DIVERSOS)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	138,99	240	33.357,60

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE CONTENDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **CONTENDA**, população de **19.827 habitantes** **ANTONIO ADAMIR DIGNER** (Exercício **2025**)  
O último envio de informações desta entidade foi **30/04/2025**, dados estes referentes a **3/2025**

<b>13/2025</b> Nº Licitação	<b>24/02/2025</b> Data da Abertura	<b>R\$7.950,00</b> Valor
<b>Processo Inexigibilidade</b> Modalidade	<b>22/2025 (24/02/2025)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 24/02/2025

#### Objeto

Contratação de empresa para realização de palestra show para o grupo da melhor idade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com o tema "Dia das Mulheres", com foco em empoderamento feminino, direitos das mulheres, autoestima e a importância da mulher na sociedade. Duração mínima de 3 horas; Estrutura; Som; Iluminação; Efeitos; Trabalho com a música ao vivo.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

#### Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/04/2025, sua última atualização foi dia 30/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
<b>Nº Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratados</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Término Vigência</b>	<b>Regime Execução</b>	<b>Origem Contrato</b>		
120255/2025	Contratação de empresa para realização de palestra show para o grupo da melhor idade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com o tema "Dia das Mulheres", com foco em empoderamento... 	CINTIA MARA JONER - ME  (19.243.728/0001-72)	7.950,00	26/02/2025	26/05/2025	Preço Unitário	Própria Entidade		

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal  
**MATELÂNDIA**, população de **19.022 habitantes** **LUCAS DA SILVA CADINI** (Exercício **2025**)  
 O último envio de informações desta entidade foi **30/04/2025**, dados estes referentes a **3/2025**

<b>5/2025</b> Nº Licitação	<b>13/03/2025</b> Data da Abertura	<b>R\$6.950,00</b> Valor
<b>Processo Inexigibilidade</b> Modalidade	<b>6/2025 (13/03/2025)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 13/03/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, CNPJ: 45.445.169/0001-93, PELA PROCURADORIA DA MULHER DESTE LEGISLATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PALESTRA SHOW PARA MULHERES

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/04/2025, sua última atualização foi dia 07/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, CNPJ: 45.445.169/0001-93, PELA PROCURADORIA DA MULHER DESTE LEGISLATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PALESTRA SHOW PARA MULHERES	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6.950,00	1	6.950,00



*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE IBEMA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IBEMA, população de 6.327 habitantes VIVIANE COMIRAN (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 05/05/2025, dados estes referentes a 3/2025

<b>47/2024</b> Nº Licitação	<b>05/12/2024</b> Data da Abertura	<b>R\$115.440,00</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>73/2024 (18/11/2024)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 09/12/2024

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HIDROGINÁSTICA, ATIVIDADES EM AMBIENTES ABERTOS PARA IDOSOS, ZUMBA E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

#### Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/01/2025, sua última atualização foi dia 05/05/2025, com informações referentes a 3/2025.

<a href="#">Propostas</a>	<a href="#">Ação</a>	<a href="#">Participante</a>	<a href="#">Convidado</a>	<a href="#">Comissão</a>	<a href="#">Publicação Edital</a>	<a href="#">Obras</a>	<a href="#">Pagamentos</a>	<a href="#">Convênio</a>	<a href="#">Contrato</a>
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	208	Horas	PROJETO DE HIDROGINÁSTICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	179,00	208	37.232,00
2	1	104	Horas	PROJETO DE ATIVIDADES EM AMBIENTES ABERTOS PARA PESSOA IDOSA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	84,90	104	8.829,60

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	1	52	Horas	PROJETO DE ZUMBA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	199,00	52	10.348,00
4	1	832	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCADOR SOCIAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	43,00	832	35.776,00

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de junho de 2025.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme PAE nº 1338/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**

Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de junho de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 12 de junho de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1338/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social
Valor Máximo:	R\$ 246.918,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	119.872,17
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0	94.152,71
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	934	113.766,92
401	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0	7.442,53
417		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0	13.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 12/06/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: 4CZRDB83**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 246.918,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e dezoito reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **\*\*/\*\*/2025** às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*/2025 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1338/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*/\*\*/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**\*\* de \*\* de 2025 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria n° 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **\*\* de \*\* de 2025 às 08h30min**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## **2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
  - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta do Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, \*\* de \*\* de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**

## ANEXO I

### Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	450	Horas	<p><b>ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Várias técnicas de decoração como: ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS, das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta-retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com no mínimo o ensino médio completo; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</li> </ul>	144,50	65.025,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul>		
2	160	Horas	<p><b>BÁSICO EM CORTE DE CABELO E DESIGN DE BARBA</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p> <p>Este curso é para quem atua ou tem interesse em atuar na área de beleza e estética.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Materiais de trabalho e ferramentas; - Biossegurança e seus cuidados; - Técnicas de atendimento profissional; - Técnicas de corte de cabelo (com tesoura e máquinas); - Técnicas de corte de barba (com navalha e máquinas); - Visagismo (harmonia e estética voltadas para a barba e cabelo, considerando linhas e ângulos do rosto da pessoa).</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Cursos profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul>	169,90	27.184,00
3	170	Horas	<p><b>DANÇA (BALLET)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 06 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos</li> </ul>	74,50	12.665,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p> <p>- A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>		
4	280	Horas	<p><b>DOCES GOURMET (DOCES FINOS), GELEÍAS E DERIVADOS ALIMENTARES QUE PODE SER ADAPTADO CONFORME O FOCO (LÁCTEOS, FRUTAS, VEGETAIS, CARNES, CEREAIS ETC.)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com aulas práticas e teóricas que conectem os participantes às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências.</li> <li>- Compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada.</li> <li>- Criar ficha técnica de produção.</li> <li>- Executar Boas Práticas de Fabricação</li> <li>- Introdução aos derivados alimentares e seu potencial econômico</li> <li>- Processos de transformação de alimentos: Leite: queijos, iogurtes, manteiga e doce de leite, - Frutas: geleias, compotas, polpas e desidratados, - Hortaliças: conservas, antepastos e fermentados, - Carnes: embutidos artesanais e produtos curados, - Cereais e leguminosas: farinhas, pães e bebidas vegetais,</li> <li>- Técnicas de conservação e embalagem,</li> <li>- Rotulagem básica e noções de legislação para comercialização</li> <li>- Identificar tipos de doces finos.</li> <li>- Calcular formulações.</li> <li>- Preparar, assar, cozinhar massas.</li> <li>- Realizar acabamento dos produtos.</li> <li>- Avaliar processos e produtos.</li> <li>- Executar tarefas simultâneas.</li> <li>- Usar diferentes tipos de ingredientes de acordo com a sazonalidade e características.</li> <li>- Aplicar técnicas para bases: massas cozidas, técnicas de massa fria (marzipan), merengue (ponto de calda) e massas secas para tarteletes.</li> <li>- Utilizar técnicas para decoração de doces: renda de açúcar e chocolate, transfer de chocolate, shells para brigadeiros e demais.</li> <li>- Preparar, decorar, apresentar, conservar e transportar doces finos.</li> <li>- Conhecer oportunidades e tendências do mercado de trabalho.</li> <li>- Conhecimento das normas e legislações sanitárias relativas às boas práticas na manipulação dos alimentos. Obrigações da empresa contratada:</li> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no</li> </ul>	149,00	41.720,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>mínimo 02 (dois) profissionais, com comprovada qualificação profissional na área de Gastronomia, Tecnologia em Alimentos, Nutrição ou Técnico em Nutrição. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas e outros insumos necessários.</p> <p>- Fornecer certificado constando a carga horária.</p>		
5	50	Horas	<p><b>MUSICALIZAÇÃO DE 0 A 6 – (CANTO LÚDICO) (CONCENTRAÇÃO) (COORDENAÇÃO MOTORA)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 0 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes e/ou filhos de mães participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas de Musicalização Infantil que busquem desenvolver a musicalidade inata da criança, despertando o interesse dela pela música, fazendo com que ela fique atenta ao mundo sonoro que a cerca. - Aulas práticas e dinâmicas explorando de forma lúdica os conceitos básicos do som (ritmo, altura, timbre e duração) e a exploração sonora de diversos elementos. - Atividades que visem o desenvolvimento da percepção auditiva (rítmica e melódica), criatividade, socialização, coordenação motora e expressividade.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia e/ou musicoterapia. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</p> <p>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos (materiais lúdicos e musicais) e todo material necessário para o bom andamento do curso.</p>	89,00	4.450,00
6	60	Horas	<p><b>PREPARAÇÃO DE PESSOAS PARA O MERCADO DE TRABALHO (MODELO)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Faixa etária: de 12 a 18 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas práticas e teóricas que abordem os temas: - Mercado; - Modelo de passarela; - correção da postura corporal; - postura social; - técnicas para desfilar; - ética profissional; - técnica de</p>	89,50	5.370,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>salto alto (adulto); - Apresentação de perfil; - interação com a plateia; - como fazer fotos profissionais; - ritmos; - atitude; - agilidade; - movimentos e expressões; - entendendo portfólios e agências; - conduzindo a carreira de modelo;</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação na área de Produção de Desfile/Stylist.</li> <li>- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, materiais que se fizerem necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul>		
7	160	Horas	<p><b>ZUMBA PARA CINQUENTA ANOS +</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: acima dos 50 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas de dança desenvolvida especialmente para o público idoso trabalhando a agilidade e a coordenação motora, fortalecendo grupos musculares importantes para a manutenção da saúde do corpo, estimulando a mobilidade articular e ativando a atenção e a memória. - Exercícios físicos que auxiliem a diminuir a velocidade das alterações que ocorrem no organismo nessa fase da vida, além de oferecer mais bem-estar ao idoso no dia a dia. - Dentre os diversos benefícios do exercício físico na terceira idade, podemos destacar, por exemplo: Melhor condicionamento físico, mobilidade e equilíbrio. Mais força para o corpo, de modo geral. Mais disposição e melhor qualidade do sono.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos e todo material necessário para o bom andamento do curso.</li> </ul>	94,50	15.120,00
8	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO PAIF E PAEFI</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do Programa de Apoio à Família (PAIF), Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI) e Fluxos de Rede, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos na</p>	234,50	5.628,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>execução dessas políticas públicas.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>A empresa contratada deverá desenvolver e ministrar cursos, oficinas e atividades de capacitação presenciais ou a distância, conforme cronograma a ser definido, abordando os seguintes temas:</p> <p>Fundamentos e diretrizes do PAIF e PAEFI</p> <p>Protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento na rede de proteção social</p> <p>Integração e articulação entre os serviços e programas de assistência social</p> <p>Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados</p> <p>Boas práticas e metodologias de trabalho em equipe multidisciplinar.</p> <p>Objetivo: Capacitar os servidores públicos para que possam atuar de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade do atendimento às famílias e a integração dos serviços na rede de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada experiência na realização de capacitações na área de serviço social, preferencialmente com foco em PAIF, PAEFI e Fluxos de Rede.</li> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada qualificação profissional na área Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Disponibilidade para realizar os treinamentos nas datas e locais referenciados pelo contratante.</li> <li>- Fornecer todo material didático, certificados de participação e relatórios de avaliação ao final de cada módulo.</li> </ul>		
9	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR</b></p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, visando aprimorar a atuação dos profissionais e a integração dos serviços de proteção às crianças e adolescentes.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, com foco em:</p> <p>Conhecimento e operacionalização do Conselho Tutelar, suas atribuições e responsabilidades</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso eficiente do SIPIA para registro, acompanhamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à infância e adolescência</li> <li>• Procedimentos e fluxos de atendimento na Rede de Proteção Social, promovendo a integração entre os diferentes atores e serviços</li> </ul>	234,50	5.628,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e adolescentes</li> <li>• Orientações sobre o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e acompanhamento de casos na rede de proteção</li> </ul> <p>Objetivo: Capacitar os membros do Conselho Tutelar e demais profissionais envolvidos na rede de Proteção Social para o uso eficiente do SIPIA, fortalecimento do trabalho em equipe e aprimoramento do atendimento às crianças e adolescentes, promovendo uma rede integrada, eficiente e alinhada às políticas públicas de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>- Experiência comprovada em capacitações na área de proteção à criança e ao adolescente, preferencialmente com conhecimento do SIPIA e da Rede de Proteção Social</li> </ul> <p>Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de elaborar materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma clara e participativa.</li> <li>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais definidos pelo contratante.</li> </ul>		
10	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO SERVIDORES</b></p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de aprimorar conhecimentos, habilidades e práticas de atendimento às famílias e comunidades atendidas, promovendo a qualificação técnica e a integração dos serviços sociais.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, cursos presenciais ou a distância, abordando temas essenciais para o fortalecimento do trabalho social, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Legislação e políticas públicas de assistência social (SUAS, ECA, etc.)</li> <li>• Protocolos de atendimento e fluxo de encaminhamento na rede de proteção social</li> <li>• Direitos e proteção às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade</li> <li>• Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados</li> <li>• Técnicas de escuta qualificada, acolhimento e elaboração de planos de ação</li> <li>• Trabalho em equipe multidisciplinar e intersetorial.</li> </ul> <p>Objetivo: Capacitar os servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, CRAS e SCFV para que possam exercer suas funções com maior eficiência, alinhados às</p>	234,50	5.628,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo uma rede de proteção social mais integrada, qualificada e efetiva no atendimento às famílias e comunidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigações da empresa contratada:</li> <li>• - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>• - Experiência comprovada na realização de capacitações na área de assistência social e proteção social;</li> <li>• - Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (SUAS, ECA, Estatuto do Idoso, etc.)</li> <li>• - Capacidade de elaboração de materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma participativa e dinâmica</li> <li>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais estabelecidos pelo órgão contratante</li> </ul>		
11	50	Horas	<p><b>PLANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e às necessidades da população atendida.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>A empresa contratada deverá atuar de forma técnica e colaborativa, realizando atividades como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social;</li> <li>• Levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas para o período do plano;</li> <li>• Organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com a participação de diferentes atores sociais, incluindo gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil;</li> <li>• Elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio para subsidiar a construção do Plano Decenal e do Plano Municipal de Assistência Social;</li> <li>• Apoio na definição de ações, metas, indicadores e prazos para a implementação das políticas sociais municipais;</li> <li>• Orientação quanto à legislação, normativas e boas práticas na elaboração de planos de assistência social;</li> <li>• Acompanhamento e suporte técnico durante todo o processo de elaboração, garantindo a participação social e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</li> </ul> <p>Objetivo: Apoiar o Departamento Municipal de Assistência Social na construção de um planejamento estratégico, participativo e efetivo, que contribua para o fortalecimento das ações de assistência social no município, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às necessidades da população e às diretrizes do Sistema Único de</p>	224,50	11.225,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com comprovação de experiência na elaboração de planos municipais ou estaduais de assistência social ou áreas correlatas;</li> <li>• - Equipe técnica qualificada com profissionais de nível superior em Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins;</li> <li>• - Conhecimento atualizado das legislações pertinentes ao SUAS e às políticas públicas de assistência social;</li> <li>• - Capacidade de elaboração de relatórios, materiais técnicos e de conduzir processos participativos;</li> </ul> <p>- Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo órgão contratante.</p>		
12	4	Unid.	<p><b>PALESTRA SHOW PARA OS PÚBLICOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Idosos,</li> <li>- Mulheres,</li> <li>- SCFV (crianças – adolescentes),</li> <li>- Grupos pertencentes à Projetos vinculados ao Dpto de Assistência Social.</li> </ul> <p>Estas Palestras show deverão ser realizadas em datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato, nos locais referenciados pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá compor um Espaço instagramável: Cenário montado com a temática conforme o público participante, ou com sugestões do departamento de Assistência Social enviadas com prazo de até 15 (quinze) dias anterior a realização do evento, será utilizado pela equipe do Departamento e pelos participantes para selfies ou atividades que sejam necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe de apoio, composta por no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante todo o evento até a sua finalização, independente da carga horária, 01 (um) palestrante carismático(a) com storytelling emocional (história de superação, descobertas, conquistas, conforme a temática e/ou público participante) e 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante.</li> <li>- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como gaita, guitarra, teclado, violão e demais que sejam necessários durante a realização do evento.</li> <li>- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titanium.</li> <li>- Disponibilizar cenário de palco com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes, painel de LED e telão para projeção de slides e vídeos.</li> <li>- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de atividade pertinente e</li> </ul>	7.450,00	29.800,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			compatível ao objeto da presente licitação. - Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. Público alvo: Idosos, Mulheres, SCFV (crianças e adolescentes), grupos pertencentes aos projetos vinculados ao Departamento de Assistência Social.		
13	50	Horas	<p><b>Organização e Realização de Conferências Municipais; compreendendo:</b></p> <p>1 - Elaboração de Regimento Interno; 2 - Realização de Palestra Magna; 3 - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4 - Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5 - Discussão em plenária e votação das propostas; 6 - Elaboração do relatório de conferência.</p> <p>Estes eventos deverão ser realizados dentro do período de vigência do processo licitatório, com datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social;</li> <li>- O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01) de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando carga horária.</li> </ul>	349,50	17.475,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>246.918,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A contratação de capacitações voltados à área da Assistência Social justifica-se pela necessidade de constante capacitação e atualização dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Considerando as mudanças nas legislações, diretrizes e metodologias de trabalho, é imprescindível que a equipe técnica esteja qualificada para oferecer um atendimento humanizado, eficiente e em conformidade com as normativas vigentes.

2.2. Essas formações contribuem diretamente para o fortalecimento da política pública de assistência social, promovendo a qualificação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Além disso, proporcionam a troca de experiências entre profissionais, o que enriquece as práticas e favorece a construção de soluções mais eficazes para as demandas enfrentadas diariamente.

2.3. Portanto, a participação em cursos e eventos é uma estratégia essencial para garantir a efetividade das ações desenvolvidas, a valorização dos profissionais da área e, principalmente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

2.4. A contratação de cursos e oficinas direcionadas aos usuários do Departamento de Assistência Social justifica-se pela importância de desenvolver ações que promovam o fortalecimento de vínculos, o protagonismo social e a superação de situações de vulnerabilidade e risco social. Essas oficinas, que podem abranger temáticas como geração de renda, convivência, desenvolvimento pessoal, cultura, esporte, lazer, entre outras, são instrumentos fundamentais para a promoção da inclusão social e do empoderamento dos indivíduos atendidos pelas unidades socioassistenciais.

2.5. De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é papel da Assistência Social ofertar serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, além de ampliar o acesso a direitos e oportunidades. As oficinas constituem, nesse contexto, estratégias de intervenção que possibilitam não apenas a socialização e o aprendizado, mas também a construção de projetos de vida e a melhoria da autoestima dos participantes.

2.6. Essas atividades são especialmente relevantes no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde o trabalho social com famílias e indivíduos exige abordagens integradas, acolhedoras e transformadoras. Ao proporcionar espaços de expressão, criação, escuta e participação, as oficinas fortalecem a convivência comunitária e a proteção social básica e especial.

2.7. Portanto, a contratação de oficinas representa um investimento essencial na promoção do bem-estar dos usuários, na ampliação de suas perspectivas e na efetivação dos direitos socioassistenciais, contribuindo diretamente para os objetivos da política pública de Assistência Social.

2.8. A contratação de empresa especializada para atender eventos institucionais do Departamento de Assistência Social, como conferências, encontros, audiências públicas, fóruns, seminários e demais atividades, justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico, estrutural e logístico adequado à realização dessas ações, que são fundamentais para o fortalecimento da política pública de assistência social no âmbito municipal.

2.9. As conferências de assistência social, por exemplo, são espaços de ampla participação social, previstos na legislação e orientadas pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Elas têm como finalidade avaliar a política pública, propor diretrizes para o seu aprimoramento, além de garantir a participação democrática dos usuários, trabalhadores, gestores e entidades da rede socioassistencial. Para que esses eventos ocorram de forma eficaz, é essencial contar com uma estrutura adequada e profissionais capacitados para sua organização.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.10. Considerando a complexidade organizacional desses eventos e a importância estratégica que representam para o controle social, a avaliação das políticas públicas e a articulação da rede de proteção social, torna-se imprescindível contar com apoio técnico-operacional especializado.

2.11. Portanto, a contratação proposta visa garantir a efetividade, a organização e a qualidade técnica dos eventos realizados, assegurando o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência e transparência da administração pública.

2.12. A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo utilizado no Pregão Eletrônico nº 020/2024, com vigência até 13/08/2025.

2.13. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A presente solução visa a contratação de serviços especializados para o planejamento, organização e execução de cursos, oficinas e capacitações voltadas aos profissionais do Departamento de Assistência Social, que atuam diretamente na política pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.3. O objetivo é promover o desenvolvimento contínuo das competências técnicas, éticas e relacionais dos trabalhadores da assistência social, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.4. A solução contempla ações formativas presenciais e/ou remotas, com temáticas alinhadas às diretrizes do SUAS, abordando áreas como:

- Gestão e financiamento da política de assistência social;
- Proteção social básica e especial;
- Vigilância socioassistencial;
- Trabalho social com famílias e indivíduos;
- Elaboração e monitoramento de Planos de Assistência Social;
- Atendimento humanizado e escuta qualificada;
- Intersetorialidade e articulação com outras políticas públicas.

3.5. Com essa iniciativa, o Departamento de Assistência Social busca fortalecer a atuação técnica, a gestão do trabalho e o compromisso com a qualidade do atendimento à população, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

3.6. A contratação tem como objetivo viabilizar a realização de cursos, oficinas e eventos promovidos pelo Departamento de Assistência Social, desde o planejamento até a finalização das atividades. As ações visam o fortalecimento da rede de proteção social, a inclusão social e o desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas dos participantes.

3.7. O ciclo de vida dos serviços envolve as seguintes etapas:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Planejamento: Levantamento de necessidades junto às equipes técnicas e comunidades atendidas; definição de temas, carga horária, público-alvo, datas e locais de realização.
- Contratação e organização: Seleção e contratação de profissionais e fornecedores necessários; organização logística dos espaços, materiais e equipamentos.
- Execução: Realização dos cursos, oficinas ou eventos conforme cronograma, com controle de frequência e acompanhamento pelas equipes técnicas.
- Avaliação e encerramento: Coleta de feedback dos participantes e avaliação de resultados; elaboração de relatórios e prestação de contas.

3.8. Todos os serviços prestados devem estar alinhados com as diretrizes da Política de Assistência Social e contribuir para os objetivos dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.4. CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

4.4.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do Pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

- a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) executar os serviços. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável por mais de uma proponente.
- b) Comprovante de vínculo empregatício, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa Contratada pelo Município e o(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.
- d) A empresa vencedora **NO ITEM 01**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- e) A empresa vencedora **NO ITEM 02**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

f) A empresa vencedora **NO ITEM 03**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Educação Física – Licenciatura ou Bacharelado**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

g) A empresa vencedora **NO ITEM 04**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **02 (dois)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional na área de Gastronomia, Tecnologia em Alimentos, Nutrição ou Técnico em Nutrição; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

h) A empresa vencedora **NO ITEM 05**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **01 (um)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia e/ou Musicoterapia, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

i) A empresa vencedora **NO ITEM 06**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **01 (um)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional com comprovada qualificação profissional com formação na área de Produção de Desfile/Stylist, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

j) A empresa vencedora **NO ITEM 07**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

k) A empresa vencedora **NO ITEM 08**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas**, do profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

l) A empresa vencedora **NO ITEM 09**, deverá disponibilizar de profissional com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas**, do profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

m) A empresa vencedora **NO ITEM 10**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia, Serviço Social, Pedagogia ou áreas correlatas** do profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

n) A empresa vencedora **NO ITEM 11**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins** do profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01) indicado na alínea “a”, de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

o) A empresa vencedora **NO ITEM 12**, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica DA EMPRESA** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

p) A empresa vencedora **NO ITEM 13**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia ou Serviço Social** do profissional indicado na alínea “a”; Cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e **comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

4.4.2. A documentação acima, se for necessário, será analisada por servidores designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será inabilitada, passando para o próximo colocado.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Designar profissionais qualificados para ministrar as capacitações, cursos, oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.

5.22. Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.

5.23. Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.

5.24. Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

5.25. Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.26. Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.

5.27. Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os locais das execuções dos serviços serão referenciados pelo Departamento de Assistência Social, juntamente na Ordem de Compra ou em local designado pelo CONTRATANTE, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

7.3. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executado (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.7.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.7.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	934
401	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0
417		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
396	09.02	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	934
401	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0
417	09.03	08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** 2Os locais das execuções dos serviços serão referenciados pelo Departamento de Assistência Social, juntamente na Ordem de Compra ou em local designado pelo CONTRATANTE, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

**8.3.** Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executado (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

**8.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.7.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.7.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.7.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 10.21.** Designar profissionais qualificados para ministrar as capacitações, cursos, oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.
- 10.22.** Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.
- 10.23.** Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.
- 10.24.** Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.
- 10.25.** Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.
- 10.26.** Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.27.** Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de ..... de 2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do responsável técnico indicado)*

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito de Marmeleiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

## **Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1338/2025 Pregão Eletrônico**

### **Parecer Jurídico n.º 247/2025 - PG**

#### **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e outros eventos, conforme requerimento da Diretora do Departamento de Assistência Social.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Contratual;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

#### **II – Do Parecer**

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, a adoção das modalidades concorrência e pregão seguem o mesmo rito procedimental comum, estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

*“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

O que difere a aplicação das modalidades encontra-se estabelecido no parágrafo único do art. 29, que veda a aplicação nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia. Vejamos:

*“Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”*

Conceitua o art. 6º, inciso XLI ser pregão a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O critério de julgamento escolhido é o de menor preço.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade e o critério de julgamento escolhidos estão corretos.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*







# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”*

Complementando o dispositivo, o § 1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros*





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

*recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”*

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”*

O Edital destina item exclusivo à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.5 do Edital, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Analisando os demais documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o termo de referência, a pesquisa de preços para formação do valor máximo estimado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

Em relação à Minuta do Contrato verificam-se presentes os requisitos exigidos no art. 92 da Lei de Licitações.





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

### **III – Conclusão**

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento, orientando que se proceda a divulgação do Edital nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: 4CZRDB83**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 246.918,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e dezoito reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 02/09/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1338/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**02 de setembro de 2025 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria n° 7.605, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 02 de setembro de 2025 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## **2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta do Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	450	Horas	<p><b>ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Várias técnicas de decoração como: ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS, das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta-retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com no mínimo o ensino médio completo; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</li> </ul>	144,50	65.025,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2025 15:01 - 03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p7c5ffc3df66089>.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários.</p> <p>- Fornecer certificado constando a carga horária.</p>		
2	160	Horas	<p><b>BÁSICO EM CORTE DE CABELO E DESIGN DE BARBA</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p> <p>Este curso é para quem atua ou tem interesse em atuar na área de beleza e estética.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Materiais de trabalho e ferramentas; - Biossegurança e seus cuidados; - Técnicas de atendimento profissional; - Técnicas de corte de cabelo (com tesoura e máquinas); - Técnicas de corte de barba (com navalha e máquinas); - Visagismo (harmonia e estética voltadas para a barba e cabelo, considerando linhas e ângulos do rosto da pessoa).</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Cursos profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p> <p>- Fornecer certificado constando a carga horária.</p>	169,90	27.184,00
3	170	Horas	<p><b>DANÇA (BALLET)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 06 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos</p>	74,50	12.665,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p> <p>- A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>		
4	280	Horas	<p><b>DOCES GOURMET (DOCES FINOS), GELÉIAS E DERIVADOS ALIMENTARES QUE PODE SER ADAPTADO CONFORME O FOCO (LÁCTEOS, FRUTAS, VEGETAIS, CARNES, CEREAIS ETC.)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Maiores de 16 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com aulas práticas e teóricas que conectem os participantes às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências.</li> <li>- Compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada.</li> <li>- Criar ficha técnica de produção.</li> <li>- Executar Boas Práticas de Fabricação</li> <li>- Introdução aos derivados alimentares e seu potencial econômico</li> <li>- Processos de transformação de alimentos: Leite: queijos, iogurtes, manteiga e doce de leite, - Frutas: geleias, compotas, polpas e desidratados, - Hortaliças: conservas, antepastos e fermentados, - Carnes: embutidos artesanais e produtos curados, - Cereais e leguminosas: farinhas, pães e bebidas vegetais,</li> <li>- Técnicas de conservação e embalagem,</li> <li>- Rotulagem básica e noções de legislação para comercialização</li> <li>- Identificar tipos de doces finos.</li> <li>- Calcular formulações.</li> <li>- Preparar, assar, cozinhar massas.</li> <li>- Realizar acabamento dos produtos.</li> <li>- Avaliar processos e produtos.</li> <li>- Executar tarefas simultâneas.</li> <li>- Usar diferentes tipos de ingredientes de acordo com a sazonalidade e características.</li> <li>- Aplicar técnicas para bases: massas cozidas, técnicas de massa fria (marzipan), merengue (ponto de calda) e massas secas para tarteletes.</li> <li>- Utilizar técnicas para decoração de doces: renda de açúcar e chocolate, transfer de chocolate, shells para brigadeiros e demais.</li> <li>- Preparar, decorar, apresentar, conservar e transportar doces finos.</li> <li>- Conhecer oportunidades e tendências do mercado de trabalho.</li> <li>- Conhecimento das normas e legislações sanitárias relativas às boas práticas na manipulação dos alimentos. Obrigações da empresa contratada:</li> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no</li> </ul>	149,00	41.720,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>mínimo 02 (dois) profissionais, com comprovada qualificação profissional na área de Gastronomia, Tecnologia em Alimentos, Nutrição ou Técnico em Nutrição. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</p> <p>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas e outros insumos necessários.</p> <p>- Fornecer certificado constando a carga horária.</p>		
5	50	Horas	<p><b>MUSICALIZAÇÃO DE 0 A 6 – (CANTO LÚDICO) (CONCENTRAÇÃO) (COORDENAÇÃO MOTORA)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 0 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes e/ou filhos de mães participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas de Musicalização Infantil que busquem desenvolver a musicalidade inata da criança, despertando o interesse dela pela música, fazendo com que ela fique atenta ao mundo sonoro que a cerca. - Aulas práticas e dinâmicas explorando de forma lúdica os conceitos básicos do som (ritmo, altura, timbre e duração) e a exploração sonora de diversos elementos. - Atividades que visem o desenvolvimento da percepção auditiva (rítmica e melódica), criatividade, socialização, coordenação motora e expressividade.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia e/ou musicoterapia. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</p> <p>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos (materiais lúdicos e musicais) e todo material necessário para o bom andamento do curso.</p>	89,00	4.450,00
6	60	Horas	<p><b>PREPARAÇÃO DE PESSOAS PARA O MERCADO DE TRABALHO (MODELO)</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: Faixa etária: de 12 a 18 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas práticas e teóricas que abordem os temas: - Mercado; - Modelo de passarela; - correção da postura corporal; - postura social; - técnicas para desfilar; - ética profissional; - técnica de</p>	89,50	5.370,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>salto alto (adulto); - Apresentação de perfil; - interação com a plateia; - como fazer fotos profissionais; - ritmos; - atitude; - agilidade; - movimentos e expressões; - entendendo portfólios e agências; - conduzindo a carreira de modelo;</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação na área de Produção de Desfile/Stylist.</li> <li>- Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do curso, materiais que se fizerem necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando a carga horária.</li> </ul>		
7	160	Horas	<p><b>ZUMBA PARA CINQUENTA ANOS +</b></p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: acima dos 50 anos.</p> <p>Conteúdo mínimo: - Aulas de dança desenvolvida especialmente para o público idoso trabalhando a agilidade e a coordenação motora, fortalecendo grupos musculares importantes para a manutenção da saúde do corpo, estimulando a mobilidade articular e ativando a atenção e a memória. - Exercícios físicos que auxiliem a diminuir a velocidade das alterações que ocorrem no organismo nessa fase da vida, além de oferecer mais bem-estar ao idoso no dia a dia. - Dentre os diversos benefícios do exercício físico na terceira idade, podemos destacar, por exemplo: Melhor condicionamento físico, mobilidade e equilíbrio. Mais força para o corpo, de modo geral. Mais disposição e melhor qualidade do sono.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilizar equipamentos e todo material necessário para o bom andamento do curso.</li> </ul>	94,50	15.120,00
8	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO PAIF E PAEFI</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do Programa de Apoio à Família (PAIF), Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI) e Fluxos de Rede, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos na</p>	234,50	5.628,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>execução dessas políticas públicas.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>A empresa contratada deverá desenvolver e ministrar cursos, oficinas e atividades de capacitação presenciais ou a distância, conforme cronograma a ser definido, abordando os seguintes temas:</p> <p>Fundamentos e diretrizes do PAIF e PAEFI</p> <p>Protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento na rede de proteção social</p> <p>Integração e articulação entre os serviços e programas de assistência social</p> <p>Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados</p> <p>Boas práticas e metodologias de trabalho em equipe multidisciplinar.</p> <p>Objetivo: Capacitar os servidores públicos para que possam atuar de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade do atendimento às famílias e a integração dos serviços na rede de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada experiência na realização de capacitações na área de serviço social, preferencialmente com foco em PAIF, PAEFI e Fluxos de Rede.</li> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada qualificação profissional na área Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas;</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Disponibilidade para realizar os treinamentos nas datas e locais referenciados pelo contratante.</li> <li>- Fornecer todo material didático, certificados de participação e relatórios de avaliação ao final de cada módulo.</li> </ul>		
9	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR</b></p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, visando aprimorar a atuação dos profissionais e a integração dos serviços de proteção às crianças e adolescentes.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, com foco em:</p> <p>Conhecimento e operacionalização do Conselho Tutelar, suas atribuições e responsabilidades</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso eficiente do SIPIA para registro, acompanhamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à infância e adolescência</li> <li>• Procedimentos e fluxos de atendimento na Rede de Proteção Social, promovendo a integração entre os diferentes atores e serviços</li> </ul>	234,50	5.628,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e adolescentes</li> <li>• Orientações sobre o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e acompanhamento de casos na rede de proteção</li> </ul> <p>Objetivo: Capacitar os membros do Conselho Tutelar e demais profissionais envolvidos na rede de Proteção Social para o uso eficiente do SIPIA, fortalecimento do trabalho em equipe e aprimoramento do atendimento às crianças e adolescentes, promovendo uma rede integrada, eficiente e alinhada às políticas públicas de proteção social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>- Experiência comprovada em capacitações na área de proteção à criança e ao adolescente, preferencialmente com conhecimento do SIPIA e da Rede de Proteção Social</li> </ul> <p>Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de elaborar materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma clara e participativa.</li> <li>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais definidos pelo contratante.</li> </ul>		
10	24	Horas	<p><b>CAPACITAÇÃO SERVIDORES</b></p> <p>Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de aprimorar conhecimentos, habilidades e práticas de atendimento às famílias e comunidades atendidas, promovendo a qualificação técnica e a integração dos serviços sociais.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, cursos presenciais ou a distância, abordando temas essenciais para o fortalecimento do trabalho social, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Legislação e políticas públicas de assistência social (SUAS, ECA, etc.)</li> <li>• Protocolos de atendimento e fluxo de encaminhamento na rede de proteção social</li> <li>• Direitos e proteção às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade</li> <li>• Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados</li> <li>• Técnicas de escuta qualificada, acolhimento e elaboração de planos de ação</li> <li>• Trabalho em equipe multidisciplinar e intersetorial.</li> </ul> <p>Objetivo: Capacitar os servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, CRAS e SCFV para que possam exercer suas funções com maior eficiência, alinhados às</p>	234,50	5.628,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo uma rede de proteção social mais integrada, qualificada e efetiva no atendimento às famílias e comunidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigações da empresa contratada:</li> <li>• - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;</li> <li>• - Experiência comprovada na realização de capacitações na área de assistência social e proteção social;</li> <li>• - Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (SUAS, ECA, Estatuto do Idoso, etc.)</li> <li>• - Capacidade de elaboração de materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma participativa e dinâmica</li> <li>- Disponibilidade para atuar nas datas e locais estabelecidos pelo órgão contratante</li> </ul>		
11	50	Horas	<p><b>PLANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e às necessidades da população atendida.</p> <p>Conteúdo Mínimo:</p> <p>A empresa contratada deverá atuar de forma técnica e colaborativa, realizando atividades como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social;</li> <li>• Levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas para o período do plano;</li> <li>• Organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com a participação de diferentes atores sociais, incluindo gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil;</li> <li>• Elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio para subsidiar a construção do Plano Decenal e do Plano Municipal de Assistência Social;</li> <li>• Apoio na definição de ações, metas, indicadores e prazos para a implementação das políticas sociais municipais;</li> <li>• Orientação quanto à legislação, normativas e boas práticas na elaboração de planos de assistência social;</li> <li>• Acompanhamento e suporte técnico durante todo o processo de elaboração, garantindo a participação social e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</li> </ul> <p>Objetivo: Apoiar o Departamento Municipal de Assistência Social na construção de um planejamento estratégico, participativo e efetivo, que contribua para o fortalecimento das ações de assistência social no município, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às necessidades da população e às diretrizes do Sistema Único de</p>	224,50	11.225,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com comprovação de experiência na elaboração de planos municipais ou estaduais de assistência social ou áreas correlatas;</li> <li>• - Equipe técnica qualificada com profissionais de nível superior em Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins;</li> <li>• - Conhecimento atualizado das legislações pertinentes ao SUAS e às políticas públicas de assistência social;</li> <li>• - Capacidade de elaboração de relatórios, materiais técnicos e de conduzir processos participativos;</li> </ul> <p>- Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo órgão contratante.</p>		
12	4	Unid.	<p><b>PALESTRA SHOW PARA OS PÚBLICOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Idosos,</li> <li>- Mulheres,</li> <li>- SCFV (crianças – adolescentes),</li> <li>- Grupos pertencentes à Projetos vinculados ao Dpto de Assistência Social.</li> </ul> <p>Estas Palestras show deverão ser realizadas em datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato, nos locais referenciados pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Especificação e obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá compor um Espaço instagramável: Cenário montado com a temática conforme o público participante, ou com sugestões do departamento de Assistência Social enviadas com prazo de até 15 (quinze) dias anterior a realização do evento, será utilizado pela equipe do Departamento e pelos participantes para selfies ou atividades que sejam necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe de apoio, composta por no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante todo o evento até a sua finalização, independente da carga horária, 01 (um) palestrante carismático(a) com storytelling emocional (história de superação, descobertas, conquistas, conforme a temática e/ou público participante) e 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante.</li> <li>- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como gaita, guitarra, teclado, violão e demais que sejam necessários durante a realização do evento.</li> <li>- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titanium.</li> <li>- Disponibilizar cenário de palco com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes, painel de LED e telão para projeção de slides e vídeos.</li> <li>- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de atividade pertinente e</li> </ul>	7.450,00	29.800,00







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			compatível ao objeto da presente licitação. - Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. Público alvo: Idosos, Mulheres, SCFV (crianças e adolescentes), grupos pertencentes aos projetos vinculados ao Departamento de Assistência Social.		
13	50	Horas	<p><b>Organização e Realização de Conferências Municipais; compreendendo:</b></p> <p>1 - Elaboração de Regimento Interno; 2 - Realização de Palestra Magna; 3 - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4 - Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5 - Discussão em plenária e votação das propostas; 6 - Elaboração do relatório de conferência.</p> <p>Estes eventos deverão ser realizados dentro do período de vigência do processo licitatório, com datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento de Assistência Social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social;</li> <li>- O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01) de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.</li> <li>- Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários.</li> <li>- Fornecer certificado constando carga horária.</li> </ul>	349,50	17.475,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>246.918,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A contratação de capacitações voltados à área da Assistência Social justifica-se pela necessidade de constante capacitação e atualização dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Considerando as mudanças nas legislações, diretrizes e metodologias de trabalho, é imprescindível que a equipe técnica esteja qualificada para oferecer um atendimento humanizado, eficiente e em conformidade com as normativas vigentes.

2.2. Essas formações contribuem diretamente para o fortalecimento da política pública de assistência social, promovendo a qualificação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Além disso, proporcionam a troca de experiências entre profissionais, o que enriquece as práticas e favorece a construção de soluções mais eficazes para as demandas enfrentadas diariamente.

2.3. Portanto, a participação em cursos e eventos é uma estratégia essencial para garantir a efetividade das ações desenvolvidas, a valorização dos profissionais da área e, principalmente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

2.4. A contratação de cursos e oficinas direcionadas aos usuários do Departamento de Assistência Social justifica-se pela importância de desenvolver ações que promovam o fortalecimento de vínculos, o protagonismo social e a superação de situações de vulnerabilidade e risco social. Essas oficinas, que podem abranger temáticas como geração de renda, convivência, desenvolvimento pessoal, cultura, esporte, lazer, entre outras, são instrumentos fundamentais para a promoção da inclusão social e do empoderamento dos indivíduos atendidos pelas unidades socioassistenciais.

2.5. De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é papel da Assistência Social ofertar serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, além de ampliar o acesso a direitos e oportunidades. As oficinas constituem, nesse contexto, estratégias de intervenção que possibilitam não apenas a socialização e o aprendizado, mas também a construção de projetos de vida e a melhoria da autoestima dos participantes.

2.6. Essas atividades são especialmente relevantes no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde o trabalho social com famílias e indivíduos exige abordagens integradas, acolhedoras e transformadoras. Ao proporcionar espaços de expressão, criação, escuta e participação, as oficinas fortalecem a convivência comunitária e a proteção social básica e especial.

2.7. Portanto, a contratação de oficinas representa um investimento essencial na promoção do bem-estar dos usuários, na ampliação de suas perspectivas e na efetivação dos direitos socioassistenciais, contribuindo diretamente para os objetivos da política pública de Assistência Social.

2.8. A contratação de empresa especializada para atender eventos institucionais do Departamento de Assistência Social, como conferências, encontros, audiências públicas, fóruns, seminários e demais atividades, justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico, estrutural e logístico adequado à realização dessas ações, que são fundamentais para o fortalecimento da política pública de assistência social no âmbito municipal.

2.9. As conferências de assistência social, por exemplo, são espaços de ampla participação social, previstos na legislação e orientadas pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Elas têm como finalidade avaliar a política pública, propor diretrizes para o seu aprimoramento, além de garantir a participação democrática dos usuários, trabalhadores, gestores e entidades da rede socioassistencial. Para que esses eventos ocorram de forma eficaz, é essencial contar com uma estrutura adequada e profissionais capacitados para sua organização.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.10. Considerando a complexidade organizacional desses eventos e a importância estratégica que representam para o controle social, a avaliação das políticas públicas e a articulação da rede de proteção social, torna-se imprescindível contar com apoio técnico-operacional especializado.

2.11. Portanto, a contratação proposta visa garantir a efetividade, a organização e a qualidade técnica dos eventos realizados, assegurando o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência e transparência da administração pública.

2.12. A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo utilizado no Pregão Eletrônico nº 020/2024, com vigência até 13/08/2025.

2.13. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A presente solução visa a contratação de serviços especializados para o planejamento, organização e execução de cursos, oficinas e capacitações voltadas aos profissionais do Departamento de Assistência Social, que atuam diretamente na política pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.3. O objetivo é promover o desenvolvimento contínuo das competências técnicas, éticas e relacionais dos trabalhadores da assistência social, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.4. A solução contempla ações formativas presenciais e/ou remotas, com temáticas alinhadas às diretrizes do SUAS, abordando áreas como:

- Gestão e financiamento da política de assistência social;
- Proteção social básica e especial;
- Vigilância socioassistencial;
- Trabalho social com famílias e indivíduos;
- Elaboração e monitoramento de Planos de Assistência Social;
- Atendimento humanizado e escuta qualificada;
- Intersetorialidade e articulação com outras políticas públicas.

3.5. Com essa iniciativa, o Departamento de Assistência Social busca fortalecer a atuação técnica, a gestão do trabalho e o compromisso com a qualidade do atendimento à população, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

3.6. A contratação tem como objetivo viabilizar a realização de cursos, oficinas e eventos promovidos pelo Departamento de Assistência Social, desde o planejamento até a finalização das atividades. As ações visam o fortalecimento da rede de proteção social, a inclusão social e o desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas dos participantes.

3.7. O ciclo de vida dos serviços envolve as seguintes etapas:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Planejamento: Levantamento de necessidades junto às equipes técnicas e comunidades atendidas; definição de temas, carga horária, público-alvo, datas e locais de realização.
- Contratação e organização: Seleção e contratação de profissionais e fornecedores necessários; organização logística dos espaços, materiais e equipamentos.
- Execução: Realização dos cursos, oficinas ou eventos conforme cronograma, com controle de frequência e acompanhamento pelas equipes técnicas.
- Avaliação e encerramento: Coleta de feedback dos participantes e avaliação de resultados; elaboração de relatórios e prestação de contas.

3.8. Todos os serviços prestados devem estar alinhados com as diretrizes da Política de Assistência Social e contribuir para os objetivos dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.4. CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

4.4.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do Pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

- a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) executar os serviços. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável por mais de uma proponente.
- b) Comprovante de vínculo empregatício, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa Contratada pelo Município e o(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.
- d) A empresa vencedora **NO ITEM 01**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui **no mínimo o ensino médio completo**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas de artesanato com mais diversos materiais, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- e) A empresa vencedora **NO ITEM 02**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

f) A empresa vencedora **NO ITEM 03**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 01 (um) instrutor indicado na alínea “a”, possui formação profissional na área de **Educação Física – Licenciatura ou Bacharelado**; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

g) A empresa vencedora **NO ITEM 04**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **02 (dois)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional na área de Gastronomia, Tecnologia em Alimentos, Nutrição ou Técnico em Nutrição; Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

h) A empresa vencedora **NO ITEM 05**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **01 (um)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia e/ou Musicoterapia, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

i) A empresa vencedora **NO ITEM 06**, deverá apresentar comprovação de que no mínimo **01 (um)** instrutores indicados na alínea “a”, possuem formação profissional com comprovada qualificação profissional com formação na área de Produção de Desfile/Stylist, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

j) A empresa vencedora **NO ITEM 07**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida; comprovando com a apresentação de **certificados dos mesmos e portfólios; Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

k) A empresa vencedora **NO ITEM 08**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas**, do profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

l) A empresa vencedora **NO ITEM 09**, deverá disponibilizar de profissional com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas**, do profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

m) A empresa vencedora **NO ITEM 10**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia, Serviço Social, Pedagogia ou áreas correlatas** do profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

n) A empresa vencedora **NO ITEM 11**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins** do profissional indicado na alínea “a”; **Atestado de Capacidade Técnica DO PROFISSIONAL** (no mínimo 01) indicado na alínea “a”, de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

o) A empresa vencedora **NO ITEM 12**, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica DA EMPRESA** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

p) A empresa vencedora **NO ITEM 13**, deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de **Psicologia ou Serviço Social** do profissional indicado na alínea “a”; Cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e **comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais; Atestado de Capacidade Técnica** (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

4.4.2. A documentação acima, se for necessário, será analisada por servidores designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será inabilitada, passando para o próximo colocado.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Designar profissionais qualificados para ministrar as capacitações, cursos, oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.

5.22. Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.

5.23. Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.

5.24. Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

5.25. Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.26. Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.

5.27. Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os locais das execuções dos serviços serão referenciados pelo Departamento de Assistência Social, juntamente na Ordem de Compra ou em local designado pelo CONTRATANTE, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

7.3. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executado (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.7.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.7.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	934
401	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0
417		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 053/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
396	09.02	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	934
401	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0
417	09.03	08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** 2Os locais das execuções dos serviços serão referenciados pelo Departamento de Assistência Social, juntamente na Ordem de Compra ou em local designado pelo CONTRATANTE, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

**8.3.** Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executado (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

**8.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.7.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.7.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.7.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 10.21.** Designar profissionais qualificados para ministrar as capacitações, cursos, oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.
- 10.22.** Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.
- 10.23.** Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.
- 10.24.** Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.
- 10.25.** Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.
- 10.26.** Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.27.** Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss  
CONTRATANTE

EMPRESA  
Representante  
CONTRATADA





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ..... de ..... de 2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do responsável técnico indicado)*

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2025 15:01 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4057a908f66fb>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: 4CZRDB83**  
**TIPO: Menor preço por item.**

**OBJETO:** contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2025.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
 Prefeito



## PORTARIA Nº 7.605, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.604, de 03 de julho de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 04 de julho de 2025.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025-000

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS

Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem.

Conteúdo mínimo: - Várias técnicas de decoração como: ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS, das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta-retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.

Obrigações da empresa contratada:  
- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com no mínimo o ensino médio completo; - Cursos livres...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 450

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 65.025,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (450)

#### 2 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** BÁSICO EM CORTE DE CABELO E DESIGN DE BARBA

Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.

Faixa etária: Maiores de 16 anos.

Este curso é para quem atua ou tem interesse em atuar na área de beleza e estética.

Conteúdo mínimo: - Materiais de trabalho e ferramentas; - Biossegurança e seus cuidados; - Técnicas de atendimento profissional; - Técnicas de corte de cabelo (com tesoura e máquinas); - Técnicas de corte de barba (com navalha e máquinas); - Visagismo (harmonia e estética voltadas para a barba e cabelo, considerando linhas e ângulos do rosto da pessoa).

Obrigações da empresa contratada:  
- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Cursos profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.  
- Fornecer todo material necessário para o bom

andamento da oficina/curso.  
- Fornecer certificado constando a carga horária.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 160  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Total (R\$):** 27.184,00  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01  
**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (160)

### 3 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** DANÇA (BALLET)  
 Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.  
 Faixa etária: de 04 a 06 anos.  
 Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.  
 Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.  
 Obrigações da empresa contratada:  
 - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 170  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Total (R\$):** 12.665,00  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01  
**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (170)

### 4 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** DOCES GOURMET (DOCES FINOS), GELÉIAS E DERIVADOS ALIMENTARES QUE PODE SER ADAPTADO CONFORME O FOCO (LÁCTEOS, FRUTAS, VEGETAIS, CARNES, CEREAIS ETC.)  
 Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.  
 Faixa etária: Maiores de 16 anos.  
 Conteúdo mínimo:  
 - Com aulas práticas e teóricas que conectem os participantes às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências.  
 - Compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada.  
 - Criar ficha técnica de produção.  
 - Executar Boas Práticas de Fabricação  
 - Introdução aos derivados alimentares e seu potencial econômico  
 - Processos de transformação de alimentos: Leite: queijos, iogurtes, manteiga e doce de leite, - Frutas: geleias, compotas, polpas e desidratados, - Hortaliças: conservas, antepastos e fermentados, - Carnes: embutidos artesanais e produtos curados, - Cereais e leguminosas: farinhas, pães e bebidas vegetais,



- Técnicas de conservação e embalagem...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 280

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 41.720,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (280)

#### 5 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** MUSICALIZAÇÃO DE 0 A 6 – (CANTO LÚDICO) (CONCENTRAÇÃO) (COORDENAÇÃO MOTORA)  
 Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.  
 Faixa etária: de 0 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes e/ou filhos de mães participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.  
 Conteúdo mínimo: - Aulas de Musicalização Infantil que busquem desenvolver a musicalidade inata da criança, despertando o interesse dela pela música, fazendo com que ela fique atenta ao mundo sonoro que a cerca. - Aulas práticas e dinâmicas explorando de forma lúdica os conceitos básicos do som (ritmo, altura, timbre e duração) e a exploração sonora de diversos elementos. - Atividades que visem o desenvolvimento da percepção auditiva (rítmica e melódica), criatividade, socialização, coordenação motora e expressividade.  
 Obrigações da empresa contratada:  
 - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 4.450,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (50)

#### 6 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** PREPARAÇÃO DE PESSOAS PARA O MERCADO DE TRABALHO (MODELO)  
 Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.  
 Faixa etária: Faixa etária: de 12 a 18 anos.  
 Conteúdo mínimo: - Aulas práticas e teóricas que abordem os temas: - Mercado; - Modelo de passarela; - correção da postura corporal; - postura social; - técnicas para desfilar; - ética profissional; - técnica de salto alto (adulto); - Apresentação de perfil; - interação com a plateia; - como fazer fotos profissionais; - ritmos; - atitude; - agilidade; - movimentos e expressões; - entendendo portfólios e agências; - conduzindo a carreira de modelo;  
 Obrigações da empresa contratada:  
 - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação na área de Produção de Desfile/Stylist.  
 - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios;  
 - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.  
 - Fornecer todo material...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 5.370,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (60)

#### 7 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** ZUMBA PARA CINQUENTA ANOS +  
 Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.  
 Faixa etária: acima dos 50 anos.  
 Conteúdo mínimo: - Aulas de dança desenvolvida especialmente para o público idoso trabalhando a agilidade e a coordenação motora, fortalecendo grupos musculares importantes para a manutenção da saúde do corpo, estimulando a mobilidade articular e ativando a atenção e a memória. - Exercícios físicos que auxiliem a diminuir a velocidade das alterações que ocorrem no organismo nessa fase da vida, além de oferecer mais bem-estar ao idoso no dia a dia. - Dentre os diversos benefícios do exercício físico na terceira idade, podemos destacar, por exemplo: Melhor condicionamento físico, mobilidade e equilíbrio. Mais força para o corpo, de modo geral. Mais disposição e melhor qualidade do sono.  
 Obrigações da empresa contratada:  
 - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 160

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 15.120,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (160)

#### 8 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** CAPACITAÇÃO PAIF E PAEFI  
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do Programa de Apoio à Família (PAIF), Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI) e Fluxos de Rede, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos na execução dessas políticas públicas.  
 Conteúdo mínimo:  
 A empresa contratada deverá desenvolver e ministrar cursos, oficinas e atividades de capacitação presenciais ou a distância, conforme cronograma a ser definido, abordando os seguintes temas:  
 Fundamentos e diretrizes do PAIF e PAEFI  
 Protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento na rede de proteção social  
 Integração e articulação entre os serviços e programas de assistência social  
 Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados  
 Boas práticas e metodologias de trabalho em equipe multidisciplinar.  
 Objetivo: Capacitar os servidores públicos para que possam atuar de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 24  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Total (R\$):** 5.628,00  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (24)

#### 9 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR  
 Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, visando aprimorar a atuação dos profissionais e a integração dos serviços de proteção às crianças e adolescentes.  
 Conteúdo mínimo:  
 O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, com foco em:  
 Conhecimento e operacionalização do Conselho Tutelar, suas atribuições e responsabilidades  
 • Uso eficiente do SIPIA para registro, acompanhamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à infância e adolescência  
 • Procedimentos e fluxos de atendimento na Rede de Proteção Social, promovendo a integração entre os diferentes atores e serviços Normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e adolescentes  
 • Orientações sobre o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e acompanhamento de casos na rede de proteção...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 24  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Total (R\$):** 5.628,00  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (24)

#### 10 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** CAPACITAÇÃO SERVIDORES  
 Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de aprimorar conhecimentos, habilidades e práticas de atendimento às famílias e comunidades atendidas, promovendo a qualificação técnica e a integração dos serviços sociais.  
 Conteúdo Mínimo:  
 O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, cursos presenciais ou a distância, abordando temas essenciais para o fortalecimento do trabalho social, tais como:  
 • Legislação e políticas públicas de assistência social (SUAS, ECA, etc.)  
 • Protocolos de atendimento e fluxo de encaminhamento na rede de proteção social  
 • Direitos e proteção às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade  
 • Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados  
 • Técnicas de escuta qualificada, acolhimento e elaboração de planos de ação...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 24  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 5.628,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (24)

#### 11 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** PLANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e às necessidades da população atendida.  
 Conteúdo Mínimo:  
 A empresa contratada deverá atuar de forma técnica e colaborativa, realizando atividades como:

- Diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social;
- Levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas para o período do plano;
- Organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com a participação de diferentes atores sociais, incluindo gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil;
- Elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio para subsidiar a construção do Plano Decenal e do Plano Municipal de Assistência Social;
- Apoio na definição de ações, metas, indicadores e prazos para a implementação das políticas sociais municipais;...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 11.225,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (50)

#### 12 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** PALESTRA SHOW PARA OS PÚBLICOS:  
 - Idosos,  
 - Mulheres,  
 - SCFV (crianças – adolescentes),  
 - Grupos pertencentes à Projetos vinculados ao Dpto de Assistência Social.  
 Estas Palestras show deverão ser realizadas em datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato, nos locais referenciados pelo Departamento de Assistência Social.  
 Especificação e obrigações da empresa contratada:  
 A empresa contratada deverá compor um Espaço instagramável: Cenário montado com a temática conforme o público participante, ou com sugestões do departamento de Assistência Social enviadas com prazo de até 15 (quinze) dias anterior a realização do evento, será utilizado pela equipe do Departamento e pelos participantes para selfies ou atividades que sejam necessárias.  
 - A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe de apoio, composta por no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante todo o evento até a sua finalização, independente da carga horária, 01 (um) palestrante carismático(a) com storytelling emocional (história de superação0...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 29.800,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)

### 13 - Curso Profissionalizante

**Descrição Detalhada:** Organização e Realização de Conferências Municipais; compreendendo:  
 1 - Elaboração de Regimento Interno;  
 2 - Realização de Palestra Magna;  
 3 - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;  
 4 - Coordenação dos grupos e articulação das propostas;  
 5 - Discussão em plenária e votação das propostas;  
 6 - Elaboração do relatório de conferência.  
 Estes eventos deverão ser realizados dentro do período de vigência do processo licitatório, com datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.  
 Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento de Assistência Social.  
 Obrigações da empresa contratada:  
 - A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social;  
 - O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 17.475,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (50)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2014- 6 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a realização de concurso público para preenchimento de cargos do quadro efetivo, bem como cadastro de reserva da Administração Municipal de Marmeleiro - PR, compreendendo a elaboração de editais, avisos, preparo do edital de convocação para as provas, preparação, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, e de títulos, correção das provas, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, indicação/contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, inclusive encaminhamento ao Tribunal de Contas do Paraná e acompanhamento até a sua aprovação final, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de agosto de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de agosto de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025 CÓD. VERIFICADOR: 4CZRDB83

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2025.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito



